



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



LEI Nº 11.417, DE 26 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no âmbito do município e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

.....

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

- I – advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 15 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.600 , DE 6 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a isentar de taxas de manejo de supressão e poda de árvores pessoas de baixa renda no município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo a autorizar o município de Goiânia, por meio do Chefe do Executivo, a isentar indivíduos de baixa renda do pagamento de taxas associadas aos processos de manejo de corte e poda de árvores, visando promover a situação socioambiental e melhorar as condições de vida dessas comunidades no município de Goiânia.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se indivíduos de baixa renda aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse o valor de 1 (um) salário mínimo, conforme critérios estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 3º Fica estabelecida a isenção total das taxas relacionadas aos processos de manejo de corte e poda de árvores para os indivíduos de baixa renda, quando realizados de acordo com as normativas ambientais vigentes.

Art. 4º A isenção prevista no art. 3º desta Lei está condicionada à observância rigorosa das normas ambientais, incluindo a obrigação de replantio e a utilização sustentável dos recursos naturais.

Art. 5º Os beneficiários da isenção são responsáveis por adotar práticas que minimizem o impacto ambiental decorrente do manejo de corte e poda de árvores, garantindo a preservação dos ecossistemas locais.

Art. 6º O órgão ambiental competente será responsável por fiscalizar a aplicação desta Lei, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a preservação do meio ambiente.

Art. 7º Em caso de descumprimento das normas ambientais ou uso indevido da isenção, serão aplicadas penalidades previstas na legislação ambiental em vigor.

Art. 8º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, estabelecendo os procedimentos operacionais necessários para sua efetivação.

Art. 9º A obtenção da isenção prevista nesta Lei está condicionada à inscrição no Cadastro Único, conforme estipulado no art. 2º, portanto indivíduos não cadastrados não terão direito à isenção de taxas de manejo de corte e poda de árvores, tornando a inscrição um requisito essencial para a elegibilidade desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 24 de abril de 2025.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 11.608, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Denomina de Praça Padre João de Bona Filho o local entre a Avenida T-10 e a Avenida T-11, no Setor Bueno.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Padre João de Bona Filho o local entre a Avenida T-10 e a Avenida T-11, no Setor Bueno, em frente à Paróquia Nossa Senhora Rosa Mística, anteriormente conhecida como Praça T-24.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 14 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

DL/Amc



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 35, DE 2026

Dispõe sobre a alteração do prazo de validade do documento de Informação sobre o Uso do Solo e revoga o Decreto nº 868, de 17 de maio de 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; e o contido no Processo SEI nº 25.28.000002189-7,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o prazo de validade do documento de Informação sobre o Uso do Solo.

Art. 2º O documento de Informação sobre o Uso do Solo terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão, para fins de instrução do respectivo processo de licenciamento.

§ 1º O documento emitido anteriormente à data de publicação deste Decreto, desde que ainda vigente, passará a ter validade de 1 (um) ano, contado da respectiva data de emissão.

§ 2º A validade prevista no *caput* extingue-se automaticamente caso ocorra alteração das normas urbanísticas que fundamentaram sua emissão, ressalvada disposição legal expressa em contrário.

§ 3º O prazo de validade de que trata o *caput*:

I - deverá constar expressamente no próprio documento de Informação sobre o Uso do Solo; e

II - ficará suspenso a partir de sua juntada ao respectivo processo de licenciamento, observado o disposto no § 2º.

§ 4º A suspensão prevista no inciso II do § 3º cessará:

I - com o arquivamento do processo de licenciamento edilício que permanecer sem movimentação por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 11 do Decreto nº 2.531, de 1º de julho de 2024, ou sucedâneo;

II - com o indeferimento do pedido e o arquivamento do processo de Licença de Localização e Funcionamento, caso as pendências não sejam sanadas no prazo superior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 31, § 2º, do Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024, ou sucedâneo; e

III - nas demais hipóteses de arquivamento definitivo do processo administrativo ou quando exigida a abertura de novo processo, nos termos da legislação urbanística e procedimental aplicável.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 868, de 17 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/04/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9422964** e o código CRC **8155F097**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002189-7

SEI Nº 9422964v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.28.000002189-7

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 A proposta tem por finalidade estabelecer disciplina clara e adequada acerca do prazo de validade do documento de Informação Sobre o Uso do Solo emitido pelo Município de Goiânia, conferindo-lhe maior coerência com sua natureza jurídica e com a dinâmica das normas urbanísticas.

2 A medida busca assegurar maior atualização, segurança jurídica e efetividade na utilização do documento pelos interessados, bem como garantir a observância da legislação urbanística vigente ao tempo do procedimento de licenciamento de atividades econômicas e empreendimentos.

3 Cumpre destacar que o [Decreto nº 868, de 17 de maio de 2000](#), estabelece atualmente o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de validade para o referido documento. Contudo, considerando que a Informação Sobre o Uso do Solo possui caráter eminentemente informativo, refletindo o conteúdo das normas urbanísticas aplicáveis ao imóvel, verifica-se que o prazo ora previsto revela-se inadequado, na medida em que a alteração das informações nele constantes somente ocorrerá em caso de modificação da legislação que lhe serve de fundamento.

4 Observa-se, ainda, que o Decreto vigente não explicita de forma inequívoca que a validade do documento se destina à sua utilização para instrução do respectivo processo de licenciamento. Tal lacuna tem ensejado dúvidas interpretativas quanto aos efeitos do decurso do prazo após a juntada do documento aos autos.

5 A minuta ora apresentada sana essa imprecisão, ao deixar claro que, uma vez protocolado e regularmente anexado ao processo administrativo correspondente, considera-se atendida a exigência quanto à validade, evitando-se prejuízos indevidos ao administrado.

6 Outrossim, a previsão expressa de revogação das disposições em sentido contrário reforça a segurança jurídica e previne sobreposições normativas, assegurando uniformidade interpretativa e estabilidade na atuação administrativa relacionada ao uso e à ocupação do solo.

7 Por fim, a iniciativa contribui para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, promovendo maior racionalidade, transparência e eficiência na gestão urbana, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável do Município de Goiânia.

8 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 02/03/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9423072** e o código CRC **3CD878A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002189-7

SEI Nº 9423072v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 39, DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, do Loteamento Morada dos Sonhos, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; na Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018; na Lei nº 11.083, de 6 de novembro de 2023; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; e o contido no Processo nº 25.33.000000217-5,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana - REURB-S, referente ao núcleo urbano informal localizado na Fazenda Planície, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, com área total de 85.374,00 m² (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrados), conforme os Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* passa a constituir o Loteamento Morada dos Sonhos, com a seguinte composição:

I - sistema viário, com área de 12.128,89 m² (doze mil cento e vinte e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados); e

II - 146 (cento e quarenta e seis) lotes, totalizando 73.245,11 m² (setenta e três mil duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e onze decímetros quadrados).

Art. 2º A área objeto da regularização fundiária possui as seguintes especificações, constantes dos anexos que integram este Decreto:

I - limites e confrontações: Anexo I;

II - composição das áreas: Anexo II;

III - descrição do perímetro do parcelamento: Anexo III; e

IV - situação atual e situação após a regularização: Anexo IV.

Art. 3º A regularização fundiária aprovada compreende:

I - a demarcação urbanística da área;

II - a aprovação do projeto urbanístico, com definição de lotes, áreas públicas e sistema viário;

III - o registro do projeto e da Certidão de Regularização Fundiária – CRF perante o Cartório de Registro de Imóveis competente; e

IV - a expedição dos títulos de legitimação fundiária e demais instrumentos previstos na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária deverá:

I - adotar as medidas necessárias à efetivação da regularização fundiária;

II - promover a liberação dos documentos necessários ao registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, perante o cartório competente; e

III - providenciar a publicação do projeto aprovado no Diário Oficial do Município e sua inserção no Sistema de Gestão Fundiária de Goiânia.

Art. 5º As vias integrantes do projeto de regularização fundiária encontram-se incorporadas ao sistema viário existente, com acesso às vias públicas incorporadas à malha viária existente.

Art. 6º Compete aos moradores regularizar as suas edificações existentes nos respectivos lotes, conforme os parâmetros urbanísticos estabelecidos na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, e na Lei Complementar nº 364, de 6 de dezembro de 2023.

Art. 7º Compete aos proprietários responsáveis pelo loteamento a execução dos seguintes serviços:

I - a demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;

II - as obras de infraestrutura; e

III - a implantação dos equipamentos comunitários.

Art. 8º Compete aos proprietários responsáveis pelo loteamento comunicar formalmente às concessionárias Equatorial e Saneago, ou suas sucedâneas, e aos demais órgãos municipais competentes e ao Corpo de Bombeiros, o início ou a necessidade de execução de quaisquer obras de infraestrutura de implantação do parcelamento de que trata este Decreto.

Art. 9º Após a publicação deste Decreto, os órgãos e entidades municipais competentes deverão fiscalizar a execução e a conclusão do projeto de regularização fundiária.

Art. 10. A liberação para emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF somente ocorrerá após a indicação dos ocupantes de cada unidade imobiliária, com a respectiva identificação dos direitos reais, observado o disposto no art. 41 da Lei federal nº 13.465, de 2017.

Art. 11. O Cartório de Registro de Imóveis competente deverá proceder à abertura das matrículas individualizadas das unidades imobiliárias, observando, especialmente, o disposto no art. 44, § 8º, da Lei federal nº 13.465, de 2017.

Art. 12. A partir da aprovação deste Decreto de regularização fundiária, caberá aos proprietários responsáveis pelos loteamentos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promover o registro dos respectivos atos perante o cartório competente.

Art. 13. O Decreto nº 1.592, de 30 de julho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam aprovadas as regularizações dos parcelamentos denominados Village Atalaia, Residencial dos Ipês e Residencial Nossa Morada, com área total de 389.108,51 m² (trezentos e oitenta e nove mil, cento e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), situados na região norte, em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais documentos integrantes dos Processos nºs 1.223. 710-3/98 e 236.998-6/88."(NR)

"Art. 2º Os loteamentos de que trata o art. 1º, pertencentes ao Programa de Melhoria da Moradia dos Funcionários da Universidade Federal de Goiás, ficam constituídos

conforme a seguinte discriminação:

.....
TOTAL		389.108,51	643	157.794,41	40,560%	233.314,10	59,440%

"(NR)

Art. 14. Fica revogado o item 03 da tabela do art. 2º do Decreto nº 1.592, de 1999.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Limites e confrontações
<p>Área de Terras com 85.374,00 m², destacada de área maior, localizada na Fazenda Planície, neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações:</p> <p>“Começam no marco M01, cravado na margem da Avenida Planície entre as Ruas 31 e 32, no Conjunto Itatiaia II, na confrontação com a Fazenda Planície nos seguintes azimutes e distâncias: 71º18’30” - 237,15 metros, até o marco M02; 161º18’30” - 360,00 metros, até o marco M03, cravado na confrontação com a Gleba 03 de propriedade do Sindicato dos Bancários - GO/TO; daí, segue na mesma confrontação no azimute de 251º18’30” e distância de 237,15 metros, até o marco M04, cravado na margem da Avenida Planície, no Itatiaia I; daí, segue pela Avenida Planície no azimute de 341º18’30” e distância de 360,00 metros até o marco M01, ponto de partida”.</p> <p>CADASTRADA NO INCRA em área maior sob n.º 9.930.202.013.242/5.</p>

ANEXO II

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE ÁREAS LOTEAMENTO MORADA DOS SONHOS			
GLEBA	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)	%
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (MATRÍCULA 46.846)	01	85.374,00	100,00%
QUADRAS	05	73.245,11	85,79%
TOTAL DE LOTES ALIENÁVEIS	146	73.245,11	85,79%
TOTAL DE VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO MUNICIPAL		12.128,89	14,21%
TOTAL		85.374,00	100,00%

ANEXO III

Da descrição do perímetro da área a ser parcelada:
<p>Área localizada em Zona Urbana do Município de Goiânia por força da Lei nº 031/1994, c Começam no marco M01, cravado na margem da Avenida Planície entre as Ruas 31 e 32, no Conjunto Itatiaia II, na confrontação com a Fazenda Planície nos seguintes azimutes e distâncias: 71º18’30” - 237,15 metros, até o marco M02; 161º18’30” - 360,00 metros, até o marco M03, cravado na confrontação com a Gleba 03 de propriedade do Sindicato dos Bancários - GO/TO; daí, segue na mesma confrontação no azimute de 251º18’30” e distância de 237,15 metros, até o marco M04, cravado na margem da Avenida Planície, no Itatiaia I; daí, segue pela Avenida Planície no azimute de 341º18’30” e distância de 360,00 metros até o marco M01, ponto de partida, Matrícula nº 46.846 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia - Goiás, consta como proprietário pessoa particular.</p>

ANEXO IV

A - SITUAÇÃO ATUAL

ÁREA	85.374,00m ²
<p>Começam no marco M01, cravado na margem da Avenida Planície entre as Ruas 31 e 32, no Conjunto Itatiaia II, na confrontação com a Fazenda Planície nos seguintes azimutes e distâncias: 71º18'30" - 237,15 metros, até o marco M02; 161º18'30" - 360,00 metros, até o marco M03, cravado na confrontação com a Gleba 03 de propriedade do Sindicato dos Bancários - GO/TO; daí, segue na mesma confrontação no azimute de 251º18'30" e distância de 237,15 metros, até o marco M04, cravado na margem da Avenida Planície, no Itatiaia I; daí, segue pela Avenida Planície no azimute de 341º18'30" e distância de 360,00 metros até o marco M01, ponto de partida"</p>	

B - SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO

QUADRA 01	Área = 31.482,45 m ²
LOTE 01	Área = 682,00 m ²
Frente para a Rua Cristalina	31,00 m
Fundo confrontando com o lote 03	31,00 m
Lado direito confrontando com o lote 02	22,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01A	22,00 m
LOTE 01A	Área = 669,50 m ²
Frente para a Rua Planalto	17,00 m
Fundo confrontando com o lote 01	22,00 m
Lado direito confrontando com Rua Cristalina	26,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	31,00m
Chanfro entre as Rua Cristalina e Rua Planalto	7,07m
LOTE 02	Área = 779,50 m ²
Frente para a Avenida Planície	17,00m
Fundo confrontando com o lote 01	22,00m
Lado direito confrontando com o lote 03	36,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Cristalina	31,00m
Chanfro entre as Avenida Planície e Rua Cristalina	7,07m
LOTE 03	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00m
Fundo confrontando com a Rua do Planalto	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	98,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 01, 01A e 02	98,00m
LOTE 04	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00m

Fundo confrontando com a Rua do Planalto	11,00m
Lado direito confrontando com os lotes 05 e 05A	98,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	98,00m
LOTE 05	Área = 753,50 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00m
Fundo confrontando com o lote 05A	11,00m
Lado direito confrontando com os lotes 06 e 06A	68,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	68,50m
LOTE 05A	Área = 324,50 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00m
Fundo confrontando com o lote 05	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 04	29,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06A	29,50m
LOTE 06	Área = 539,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00m
Fundo confrontando com o lote 06A	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 07	49,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	49,00m
LOTE 06A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00m
Fundo confrontando com o lote 06	11,00m
Lado direito confrontando com os lotes 05 e 05A	49,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07A	49,00m
LOTE 07	Área = 539,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00m
Fundo confrontando com o lote 07A	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 08	49,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	49,00m
LOTE 07A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00m
Fundo confrontando com o lote 07	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 06A	49,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 08 e 08A	49,00m
LOTE 08	Área = 704,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00m
Fundo confrontando com o lote 08A	11,00m
Lado direito confrontando com os lotes 09, 10A e 10B	64,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 07 e 07A	64,00m

LOTE 08A	Área = 374,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00m
Fundo confrontando com o lote 08	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 07A	34,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09A	34,00m
LOTE 09	Área = 415,43 m ²
Frente para a Avenida Planície	10,00m
Fundo confrontando com o lote 10A	10,00m
Lado direito confrontando com o lote 10	41,48m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	41,60m
LOTE 09A	Área = 374,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00m
Fundo confrontando com o lote 10B	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 08A	34,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10C	34,00m
LOTE 10	Área = 346,85m ²
Frente para a Avenida Planície	5,25m
Fundo confrontando com o lote 10A	8,75m
Lado direito confrontando com a Viela Arlindo José Justino	38,25m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	41,48m
Chanfro entre a Avenida Planície e Viela Arlindo José Justino	4,27m
LOTE 10A	Área = 184,97 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	9,84m
Fundo confrontando com o lote 08	9,84m
Lado direito confrontando com o lote 10B	18,87m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 09 e 10	18,75m
LOTE 10B	Área = 259,37 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	6,92+ 3,00 + 6,00 m
Fundo confrontando com o lote 08	12,56m
Lado direito confrontando com os lotes 09A e 10C	22,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10A	18,87m
LOTE 10C	Área = 374,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00m
Fundo confrontando com o lote 10B	11,00m
Lado direito confrontando com o lote 09A	34,00m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 11B e 11C	34,00m
LOTE 11	Área = 274,44 m ²
Frente para a Avenida Planície	5,97 m

Fundo confrontando com o lote 11A	9,06 m
Lado direito confrontando com o lote 12	30,84 m
Lado esquerdo confrontando com a Viela Arlindo José Justino	28,09 m
Chanfro entre a Avenida Planície e Viela Arlindo José Justino	4,13 m
LOTE 11A	Área = 168,51 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	6,11 m
Fundo confrontando com o lote 11	9,06 m
Lado direito confrontando com a Viela Arlindo José Justino	15,96 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12A	19,18 m
Chanfro Viela Arlindo José Justino	4,26 m
LOTE 11B	Área = 220,00 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 11C	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 12B	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 10B e 10C	20,00 m
LOTE 11C	Área = 220,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 11B	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 10C	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12C	20,00 m
LOTE 12	Área = 302,64 m ²
Frente para a Avenida Planície	9,83 m
Fundo confrontando com o lote 12A	9,83 m
Lado direito confrontando com o lote 13	30,81 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	30,84m
LOTE 12A	Área = 188,98 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	9,83m
Fundo confrontando com o lote 12	9,83m
Lado direito confrontando com o lote 11A	19,18m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13A	19,32m
LOTE 12B	Área = 220,00 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 12C	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 13B	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11B	20,00 m
LOTE 12C	Área = 220,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando o lote 12B	11,00 m

Lado direito confrontando com o lote 11C	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13C	20,00 m
LOTE 13	Área = 302,73 m ²
Frente para a Avenida Planície	9,83 m
Fundo confrontando com o lote 13A	9,85 m
Lado direito confrontando com o lote 14/15	30,88 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	30,81 m
LOTE 13A	Área = 190,83 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	10,00 m
Fundo confrontando com o lote 13	9,85 m
Lado direito confrontando com o lote 12A	19,32 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14A	19,11 m
LOTE 13B	Área = 220,00 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	11,00 m
Fundo confrontando o lote 13C	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14B	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12B	20,00 m
LOTE 13C	Área = 220,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 13B	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 12C	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14C	20,00 m
LOTE 14/15	Área = 681,01 m ²
Frente para a Avenida Planície	22,14 m
Fundo confrontando com o lote 14A	21,64 m
Lado direito confrontando com o lote 16	31,32 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	30,88 m
LOTE 14A	Área = 398,88 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	D= 16,38 m + D=4,63 m + 6,01 m
Fundo confrontando com o lote 14/15	21,64 m
Lado direito confrontando com o lote 13A	19,11 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	17,85 m
LOTE 14B	Área = 220,00 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	11,00 m
Fundo confrontando o lote 14C	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14E	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13B	20,00 m
LOTE 14C	Área = 220,00 m ²

Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando o lote 14B	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 13C	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14D	20,00 m
LOTE 14D	Área = 220,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 14E	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14C	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16A	20,00 m
LOTE 14E	Área = 220,00 m ²
Frente para a Viela Arlindo José Justino	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 14D	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 16 e 16A	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14B	20,00 m
LOTE 16	Área = 693,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 16A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 17	63,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 14/15, 14A e 14E e Viela Arlindo José Justino	63,00 m
LOTE 16A	Área = 385,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 16	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14D e 14E	35,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17A	35,00 m
LOTE 17	Área = 539,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 17A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 18	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	49,00 m
LOTE 17A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 17	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 16 e 16A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18A	49,00 m
LOTE 18	Área = 539,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 18A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 19/20	49,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 17	49,00 m
LOTE 18A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 18	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 17A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19A/20A	49,00 m
LOTE 19/20	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	22,00 m
Fundo confrontando com o lote 19A/20A	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 21/22	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	49,00 m
LOTE 19A/20A	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	22,00 m
Fundo confrontando com o lote 19/20	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 18A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21A	49,00 m
LOTE 21/22	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	22,00 m
Fundo confrontando com os lotes 21A e 22A	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 23/24	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19/20	49,00 m
LOTE 21A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 21/22	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 19A/20A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22A	49,00 m
LOTE 22A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 21/22	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 21A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23A	49,00 m
LOTE 23/24	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	22,00 m
Fundo confrontando com os lotes 23A e 24A	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 25	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21/22	49,00 m
LOTE 23A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m

Fundo confrontando com o lote 23/24	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 22A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24A	49,00 m
LOTE 24A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 23/24	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 23A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	49,00 m
LOTE 25	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com a Rua do Planalto	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 26	98,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 23/24 e 24A	98,00 m
LOTE 26	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com a Rua do Planalto	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 27 e 27A	98,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	98,00 m
LOTE 27	Área = 803,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 27A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 28	73,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	73,00 m
LOTE 27A	Área = 275,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 27	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 26	25,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28A	25,00 m
LOTE 28	Área = 803,00 m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 28A	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 29, 30A, 30B e 30C	73,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27	73,00 m
LOTE 28A	Área = 275,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 28	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 27A	25,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29A	25,00 m

LOTE 29	Área = 400,17m ²
Frente para a Avenida Planície	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 30A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 30	36,34 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	36,41 m
LOTE 30	Área = 370,75 m ²
Frente para a Avenida Planície	5,43 m
Fundo confrontando com o lote 30A	10,67 m
Lado direito confrontando com a Rua das Orquídeas	31,27 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	36,34 m
Chanfro entre a Avenida Planície e Rua das Orquídeas	7,09 m
LOTE 30A	Área = 257,10 m ²
Frente para a Rua das Orquídeas	11,81 m
Fundo confrontando com o lote 28	11,81 m
Lado direito confrontando com o lote 30B	21,77 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 29 e 30	21,77 m
LOTE 30B	Área = 284,10 m ²
Frente para a Rua das Orquídeas	13,05 m
Fundo confrontando com o lote 28	13,05 m
Lado direito confrontando com o lote 30C	21,77 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30A	21,77 m
LOTE 30C	Área = 262,54 m ²
Frente para a Rua das Orquídeas	12,00 m
Fundo confrontando com o lote 28	12,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 29A e 30D	21,87 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30B	21,77 m
LOTE 30D	Área = 258,95 m ²
Frente para a Rua do Planalto	6,02 m
Fundo confrontando com o lote 30C	10,83 m
Lado direito confrontando com o lote 29A	24,77 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua das Orquídeas	19,84 m
Chanfro entre a Rua das Orquídeas e Rua do Planalto	7,04 m
LOTE 29A	Área = 273,20 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,04 m
Fundo confrontando com o lote 30C	11,04 m
Lado direito confrontando com o lote 28A	24,70 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30D	24,77 m

QUADRA 1A	Área = 1.720,44 m ²
LOTE 01E	Área = 510,08 m ²
Frente para a Avenida Planície	12,80 m
Fundo confrontando com o lote 01C	17,80 m
Lado direito confrontando com a Rua Cristalina	24,30 m
Lado esquerdo confrontando com Sindicato dos Bancários	29,30 m
Chanfro entre a Avenida Planície e Rua Cristalina	7,07 m
LOTE 01C	Área = 295,48 m ²
Frente para a Rua Cristalina	16,60 m
Fundo confrontando com Sindicato dos Bancários	16,60 m
Lado direito confrontando com o lote 01D	17,80 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01E	17,80 m
LOTE 01D	Área = 299,04 m ²
Frente para a Rua Cristalina	16,80 m
Fundo confrontando com Sindicato dos Bancários	16,80 m
Lado direito confrontando com o lote 01A	17,80 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01C	17,80 m
LOTE 01A	Área = 294,59 m ²
Frente para a Rua Cristalina	16,55 m
Fundo confrontando com Sindicato dos Bancários	16,55m
Lado direito confrontando com o lote 01B	17,80m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01D	17,80m
LOTE 01B	Área = 321,25m ²
Frente para a Rua Planalto	13,01m
Fundo confrontando com o lote 01A	17,80m
Lado direito confrontando com Sindicato dos Bancários	18,75m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Cristalina	13,75m
Chanfro entre a Rua Cristalina e Rua Planalto	7,07m

QUADRA 02	Área = 32.288,16 m ²
LOTE 01	Área = 351,60 m ²
Frente para a Rua do Planalto	6,00 m
Fundo confrontando com o lote 01A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 02	33,10 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Cristalina	28,10 m
Chanfro entre a Rua do Planalto e Rua Cristalina	7,07 m
LOTE 01A	Área = 358,60 m ²
Frente para a Rua Cristalina	16,30 m

Fundo confrontando com o lote 03	16,30 m
Lado direito confrontando com os lotes 01 e 02	22,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01B	22,00 m
LOTE 02B	Área = 346,10 m ²
Frente para a Rua Planaltina	6,00 m
Fundo confrontando com o lote 01B	11,00 m
Lado direito confrontando com a Rua Cristalina	27,60 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02A	32,60 m
Chanfro entre a Rua Cristalina e Rua do Planaltina	7,07 m
LOTE 02	Área = 364,10 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 01A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 03	33,10 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	33,10 m
LOTE 01B	Área = 352,00 m ²
Frente para a Rua Cristalina	16,00 m
Fundo confrontando com o lote 03	16,00 m
Lado direito confrontando com o lote 01A	22,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 02A e 02B	22,00 m
LOTE 02A	Área = 358,60 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 01B	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 02B	32,60 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	32,60 m
LOTE 03	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com a Rua Planaltina	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 04 e 04A	98,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 02, 01A, 01B e 02A	98,00 m
LOTE 04	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 04A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 05	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	49,00 m
LOTE 04A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 04	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 03	49,00 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 05A	49,00 m
LOTE 05	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 05A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 06	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	49,00 m
LOTE 05A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 05	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 04A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06A	49,00 m
LOTE 06	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 06A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 07	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	49,00 m
LOTE 06A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 06	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 05A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07A	49,00 m
LOTE 07	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 07A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 08/09	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06	49,00 m
LOTE 07A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 07	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 06A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08A	49,00 m
LOTE 08/09	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	22,00 m
Fundo confrontando com o lote 08A e 09A	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 10	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	49,00 m
LOTE 08A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m

Fundo confrontando com o lote 08/09	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 07A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09A	49,00 m
LOTE 09A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 08/09	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 08A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 10 e 10A	49,00 m
LOTE 10	Área = 800,80 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 10A	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 11 e 11A	72,80 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 08/09 e 09A	72,80 m
LOTE 10A	Área = 277,20 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 10	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 09A	25,20 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11A	25,20 m
LOTE 11	Área = 697,40 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 11A	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 12 e 12A	63,40 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	63,40 m
LOTE 11A	Área = 380,60 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 11	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 10 e 10A	34,60 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12A	34,60 m
LOTE 12	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 12A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 13	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	49,00 m
LOTE 12A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 12	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 11 e 11A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13A	49,00 m

LOTE 13	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 13A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	49,00 m
LOTE 13A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 13	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 12A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14A	49,00 m
LOTE 14	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 14A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 15	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	49,00 m
LOTE 14A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 14	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 13A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15A	49,00 m
LOTE 15	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 15A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 16	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	49,00 m
LOTE 15A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 15	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16A	49,00 m
LOTE 16	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 16A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 17	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15	49,00 m
LOTE 16A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 16	11,00 m

Lado direito confrontando com o lote 15A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17A	49,00 m
LOTE 17	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 17A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 18	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	49,00 m
LOTE 17A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 17	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 16A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18A	49,00 m
LOTE 18	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 18A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 19	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	49,00 m
LOTE 18A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 18	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 17A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19A	49,00 m
LOTE 19	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 19A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 20	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	49,00 m
LOTE 19A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 19	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 18A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20A	49,00 m
LOTE 20	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 20A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 21	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 19	49,00 m
LOTE 20A	Área = 539,00 m ²

Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 20	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 19A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 21 e 21A	49,00 m
LOTE 21	Área = 781,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 21A	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 22 e 22A	71,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 20 e 20A	71,00 m
LOTE 21A	Área = 297,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 21	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 20A	27,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22A	27,00 m
LOTE 22	Área = 539,00m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 22A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 23	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 21	49,00 m
LOTE 22A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 22	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 21 e 21A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 23A	49,00 m
LOTE 23	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 23A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 24	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 22	49,00 m
LOTE 23A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 23	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 22A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	49,00 m
LOTE 24	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com a Rua Planaltina	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 25 e 25A	98,00 m

Lado esquerdo confrontando com os lotes 23 e 23A	98,00 m
LOTE 25	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 25A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 26	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	49,00 m
LOTE 25A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 25	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 24	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26A	49,00 m
LOTE 26	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 26A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 27	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 25	49,00 m
LOTE 26A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 26	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 25A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 27A	49,00 m
LOTE 27	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 27A	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 28	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26	49,00 m
LOTE 27A	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 27	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 26A	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	49,00 m
LOTE 28	Área = 1.078,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m
Fundo confrontando com a Rua Planaltina	11,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 29, 29B e 29A	98,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 27 e 27A	98,00 m
LOTE 29	Área = 539,00 m ²
Frente para a Rua do Planalto	11,00 m

Fundo confrontando com o lote 29B	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 30	49,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 28	49,00 m
LOTE 30	Área = 526,50 m ²
Frente para a Rua do Planalto	6,00 m
Fundo confrontando com o lote 29B	11,00 m
Lado direito confrontando com a Rua das Orquídeas	44,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	49,00 m
Chanfro entre a Rua do Planalto e a Rua das Orquídeas	7,07 m
LOTE 29B	Área = 374,00 m ²
Frente para a Rua das Orquídeas	17,00 m
Fundo confrontando com o lote 28	17,00 m
Lado direito confrontando com os lotes 29A e 30A	22,00 m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 29 e 30	22,00 m
LOTE 30A	Área = 338,26 m ²
Frente para a Rua Planaltina	3,00 m
Fundo confrontando com o lote 29B	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 29A	32,00 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua das Orquídeas	24,00 m
Chanfro entre a Rua Planaltina e Rua das Orquídeas	D = 12,56 m
LOTE 29A	Área = 352,00 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com o lote 29B	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 28	32,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 30A	32,00 m

QUADRA 2A	Área = 1.746,24 m ²
LOTE 01	Área = 1.746,24 m ²
Frente para a Rua Cristalina	88,00 m
Fundo confrontando com Sindicato dos Bancários	98,00 m
Lado direito confrontando com a Rua Planaltina	13,18 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua do Planalto	12,97 m
Chanfro entre a Rua do Planalto e Rua Cristalina	7,07 m
Chanfro entre a Rua Cristalina e Rua Planaltina	7,07 m

QUADRA 2B	Área = 5.614,69 m ²
LOTE 01	Área = 356,22 m ²
Frente para a Rua Planaltina	17,00 m

Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 02	16,79 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Cristalina	11,74 m
Chanfro entre a Rua Planaltina e Rua Cristalina	7,07 m
LOTE 02	Área = 369,80 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 03	16,83 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 01	16,79 m
LOTE 03	Área = 370,87 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 04	16,88 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 02	16,83 m
LOTE 04	Área = 371,82 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 05	16,93 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 03	16,88 m
LOTE 05	Área = 372,89 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 06A	16,97 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 04	16,93 m
LOTE 06A	Área = 186,83 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 06	17,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 05	16,97 m
LOTE 06	Área = 187,13 m ²
Frente para a Rua Planaltina	11,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 07	17,02 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 06A	17,00 m
LOTE 07	Área = 374,89 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 08	17,06 m

Lado esquerdo confrontando com o lote 06	17,02 m
LOTE 08	Área = 375,97 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 09	17,11 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 07	17,06 m
LOTE 09	Área = 377,04 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 10	17,16 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 08	17,11 m
LOTE 10	Área = 377,96 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 11	17,21 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09	17,16 m
LOTE 11	Área = 379,17 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 12	17,25 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10	17,21 m
LOTE 12	Área = 380,06 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 13	17,30 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	17,25 m
LOTE 13	Área = 381,28 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14	17,35 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	17,30 m
LOTE 14	Área = 381,81 m ²
Frente para a Rua Planaltina	22,00 m
Fundo confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado direito confrontando com o lote 15	17,39 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	17,35 m
LOTE 15	Área = 370,95 m ²
Frente para a Rua das Orquídeas	12,44 m

Fundo confrontando com o lote 14	17,39 m
Lado direito confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	22,00 m
Lado esquerdo confrontando com Rua Planaltina	17,00 m
Chanfro entre a Rua das Orquídeas e Rua Planaltina	7,07 m

QUADRA 2C	Área = 393,13 m ²
LOTE 01	Área = 393,13 m ²
Frente para a Rua Cristalina	9,22 m
Fundo confrontando com Sindicato dos Bancários	14,22 m
Lado direito confrontando com Propriedade de Guilhermina G. Rosa	18,26 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Planaltina	13,20 m
Chanfro entre a Rua Planaltina e Rua Cristalina	7,07 m



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9513702** e o código CRC **E9C65BD0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.33.000000217-5

SEI Nº 9513702v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.33.000000217-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submete-se à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos, cuja finalidade é fundamentar a edição de Decreto que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do núcleo urbano informal denominado Loteamento Morada dos Sonhos, localizado no Município de Goiânia, nos termos da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; da Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018; da Lei nº 11.083, de 6 de novembro de 2023; da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; e do Decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

2 O referido núcleo urbano informal encontra-se consolidado há vários anos, com ocupação predominantemente residencial, abrigando expressivo número de famílias que utilizam os imóveis como moradia habitual. A área apresenta características de irreversibilidade fática, com edificações consolidadas, sistema viário definido e integração ao tecido urbano da cidade, circunstâncias que afastam soluções de caráter meramente repressivo e recomendam a adoção de medidas de regularização fundiária.

3 A inexistência de regularização jurídica dos imóveis tem ocasionado insegurança quanto à posse, restringindo o pleno exercício do direito social à moradia, bem como dificultando o acesso a serviços públicos, a programas habitacionais, a financiamentos e à adequada ordenação territorial, em prejuízo à função social da propriedade urbana.

4 A Regularização Fundiária Urbana constitui instrumento essencial da política de desenvolvimento urbano, cuja promoção compete ao Município, conforme previsto na Constituição Federal e disciplinado pela Lei Federal nº 13.465, de 2017, que instituiu normas gerais para a Reurb, estabelecendo mecanismos voltados à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes.

5 O Decreto ora proposto insere-se no exercício do poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo por objetivo aprovar e formalizar o procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S do Loteamento Morada dos Sonhos, com superfície total de 85.374,00 m² (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados), autorizando a adoção das providências técnicas, urbanísticas, ambientais e registrares necessárias à regularização da área e à futura titulação dos ocupantes.

6 A edição do ato normativo atende ao inegável interesse público, na medida em que:

I - promove a segurança jurídica da posse e da propriedade;

II - concretiza o direito social à moradia digna;

III - contribui para o ordenamento territorial e o controle urbanístico do Município;

IV - possibilita a ampliação futura da arrecadação tributária imobiliária;

V - reduz conflitos fundiários e demandas judiciais; e

VI - fortalece a função social da propriedade urbana.

7 Ressalte-se que o procedimento de regularização fundiária encontra-se devidamente instruído no âmbito do Processo Administrativo SEI nº 25.33.000000217-5, com a juntada de estudos técnicos, levantamentos topográficos, análise dominial e manifestações dos órgãos municipais competentes, os quais atestam a viabilidade técnica, jurídica, urbanística e socioambiental da regularização pretendida, bem como sua compatibilidade com o planejamento urbano municipal.

8 Diante do exposto, evidencia-se que a edição do Decreto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Loteamento Morada dos Sonhos revela-se juridicamente adequada, socialmente necessária e administrativamente oportuna, constituindo medida indispensável para a efetivação das políticas públicas urbanas, a promoção da dignidade da população residente e a integração definitiva da área à cidade formal.

Respeitosamente,

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
06/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9513801 e o código CRC **3AB01272**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.33.000000217-5

SEI Nº 9513801v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 65, DE 2026

Regulamenta a Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, que institui o Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE, no âmbito do órgão municipal de educação e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV, VIII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000007871-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE, no âmbito do órgão municipal de educação e do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, e estabelece normas para o repasse, a execução e a prestação de contas dos recursos financeiros destinados às instituições educacionais públicas municipais de educação infantil e de ensino fundamental.

§ 1º O PAFIE tem por objetivo transferir recursos financeiros para promover autonomia de gestão e viabilizar despesas voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma da Lei nº 8.183, de 2003.

§ 2º O repasse dos recursos financeiros do PAFIE será realizado por intermédio de Unidade Executora regularmente constituída, observados os requisitos legais e regulamentares.

§ 3º Para os fins deste Decreto, considera-se Unidade Executora a entidade colegiada de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza deliberativa, consultiva e fiscal, representativa da comunidade educacional, cujos membros e dirigentes exercem suas funções sem remuneração.

§ 4º Compete à Unidade Executora o recebimento, a execução e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à instituição educacional beneficiária.

Art. 2º O repasse de recursos oriundos do PAFIE dependerá da apresentação, pela Unidade Executora, à unidade administrativa responsável pela prestação de contas do órgão municipal de educação e do FMMDE, dos seguintes documentos:

I - documentos cadastrais:

a) cópia do estatuto social e respectivas alterações, devidamente registradas;

- b) cópia da ata de eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal;
 - c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) comprovante de regular entrega das declarações fiscais exigíveis;
 - e) comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas e acessórias legalmente exigíveis;
 - f) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do presidente e do tesoureiro da Unidade Executora; e
 - g) cadastro da Unidade Executora junto ao FMMDE;
- II - ata da deliberação da Unidade Executora sobre a utilização dos recursos do PAFIE; e
- III - plano de aplicação dos recursos.

§ 1º O prazo para apresentação da documentação será definido em ato do titular do órgão municipal de educação.

§ 2º Toda alteração cadastral da Unidade Executora deverá ser comunicada ao FMMDE, vinculado ao órgão municipal de educação, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do registro.

Art. 3º Os recursos financeiros repassados no âmbito do PAFIE serão mantidos em instituição financeira oficial, em conta específica aberta pelo FMMDE em nome da Unidade Executora.

§ 1º A movimentação dos recursos deverá ocorrer por meio eletrônico, exclusivamente para pagamento de despesas previstas em lei e neste Decreto.

§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de movimentação eletrônica, e mediante justificativa formal, será admitido pagamento por cheque nominal ao credor.

§ 3º Os saldos não utilizados deverão ser aplicados em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, observados os critérios de baixo risco e liquidez imediata.

§ 4º As receitas financeiras decorrentes das aplicações integrarão, obrigatoriamente, o objeto da transferência e deverão constar da prestação de contas.

Art. 4º Os repasses de recursos do PAFIE serão efetuados pelo FMMDE, no âmbito do órgão municipal de educação, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 8.183, de 2003.

Parágrafo único. O titular do órgão municipal de educação definirá, por ato próprio, o valor per capita por aluno, as metas, as diretrizes e os parâmetros operacionais do Programa.

Art. 5º Compete ao órgão municipal de educação, por meio de suas unidades administrativas competentes:

- I - coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do PAFIE;
- II - orientar as Unidades Executoras quanto à correta aplicação dos recursos;
- III - analisar as prestações de contas apresentadas; e
- IV - adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

Art. 6º Os recursos repassados às Unidades Executoras serão utilizados nas ações previstas na Lei nº 8.183, de 2003.

§ 1º As despesas deverão constar do Plano de Aplicação de Recursos, admitindo-se alteração desde que:

I - não haja alteração da natureza da despesa; e

II - haja autorização expressa do Conselho Escolar e do Conselho Gestor, registrada em ata.

§ 2º Eventual saldo de um repasse poderá ser somado ao repasse subsequente, vedado o acúmulo de repasses integrais sem execução.

§ 3º O saldo existente em conta específica ou aplicação financeira anualmente, em 31 de dezembro, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, preservada a natureza das despesas, sendo automaticamente prorrogado o prazo para prestação de contas previsto no art. 8º.

Art. 7º A Unidade Executora dará ampla publicidade à aplicação dos recursos do PAFIE, mediante afixação em local visível na instituição educacional e por outros meios de comunicação com a comunidade escolar, conforme orientações do órgão municipal de educação ou FMMDE.

Parágrafo único. A Unidade Executora dará publicidade ao Plano de Aplicação dos Recursos e à ata deliberativa da intenção de gastos.

Art. 8º A Unidade Executora deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos à conta do PAFIE no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento de cada parcela.

Parágrafo único. A apresentação regular da prestação de contas constitui condição para a liberação de novos repasses de recursos.

Art. 9º A documentação comprobatória da prestação de contas deverá permanecer arquivada pela Unidade Executora pelo prazo legal aplicável, em meio físico ou eletrônico, assegurada sua autenticidade, integridade e rastreabilidade.

Art. 10. O fluxo da prestação de contas observará as seguintes etapas:

I - a Unidade Executora protocolará a prestação de contas junto à unidade administrativa responsável do FMMDE, contendo:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) demonstrativo das receitas recebidas e despesas realizadas;
- c) relação de bens adquiridos ou produzidos;
- d) termo de doação e termo de tombamento;
- e) parecer do conselho fiscal da Unidade Executora;
- f) documentos comprobatórios das despesas;
- g) extratos bancários;
- h) conciliação bancária; e
- i) relatório fotográfico das intervenções realizadas, quando houver; e

II - a unidade administrativa responsável pela análise das prestações de contas no âmbito do órgão municipal de educação ou do FMMDE realizará a análise técnica e emitirá parecer conclusivo quanto à regularidade da aplicação dos recursos, encaminhando o processo à autoridade competente para decisão, sem prejuízo da manifestação do órgão municipal de controle interno.

Parágrafo único. O parecer técnico deverá concluir pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação com ressalva; ou

III - rejeição da prestação de contas.

Art. 11. A Unidade Executora deverá proceder à devolução dos recursos financeiros repassados sempre que constatada:

I - existência de saldo remanescente em caso de encerramento das atividades do Conselho Escolar;

II - realização de despesa em desacordo com a legislação aplicável ou com diretrizes do programa;

III - não comprovação regular da aplicação dos recursos; e

IV - ocorrência de desvio de finalidade ou irregularidade na execução financeira.

Art. 12. Os bens adquiridos ou produzidos com recursos transferidos às Unidades Executoras serão tombados e incorporados ao patrimônio do FMMDE, com destinação à respectiva instituição beneficiária, mediante termo próprio, cabendo a esta a guarda, conservação e utilização adequada dos bens.

Art. 13. O órgão municipal de educação e o FMMDE suspenderão o repasse de recursos à Unidade Executora que:

I - descumprir o disposto nos arts. 7º e 8º;

II - tiver prestação de contas rejeitada; e

III - aplicar recursos em desacordo com os critérios legais e regulamentares, constatado por análise documental, auditoria ou outros meios de controle.

Art. 14. A Unidade Executora é responsável pelo recolhimento tempestivo dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes das contratações que realizar.

Art. 15. São de responsabilidade exclusiva das Unidades Executoras as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes das contratações realizadas, observada a legislação aplicável.

Art. 16. É vedado à Unidade Executora contrair despesa sem cobertura financeira ou que não possa ser integralmente quitada no exercício, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e com adequada previsão orçamentária.

Art. 17. O responsável que inserir ou fizer inserir documento ou declaração falsa responderá nos termos da legislação civil, administrativa e penal aplicável.

Art. 18. O dirigente da instituição educacional responde solidariamente com a direção da Unidade Executora pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos e executados à conta do PAFIE.

Parágrafo único. O órgão municipal de educação publicará, semestralmente, a lista de Unidades Executoras adimplentes com a prestação de contas.

Art. 19. A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou sucedânea, e demais normas aplicáveis.

Art. 20. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004;

II - o Decreto nº 5.149, de 12 de dezembro de 2013;

III - o Decreto nº 704, de 11 de março de 2020; e

IV - o Decreto nº 629, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9885087** e o código CRC **E375DE40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007871-2

SEI Nº 9885087v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos - Processo nº 26.24.000007871-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que regulamenta a [Lei nº 8.183, de 17 de setembro de 2003](#), alterada pela [Lei nº 11.554, de 18 de dezembro de 2025](#), que dispõe sobre o Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais - PAFIE, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

2 A proposta normativa fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela [Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seus arts. 14 e 15. O art. 14 da referida norma estabelece a gestão democrática do ensino público na educação básica, assegurando a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola, bem como da comunidade escolar e local por meio de conselhos escolares ou instâncias equivalentes. Já o art. 15, por sua vez, assegura às unidades escolares públicas progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

3 Nesse contexto, o PAFIE constitui importante instrumento de fortalecimento da gestão democrática e descentralizada das unidades educacionais da rede municipal, ao permitir que os recursos financeiros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino sejam executados diretamente pelas instituições escolares, por intermédio de suas respectivas Unidades Executoras.

4 A Lei nº 11.554, de 2025, promoveu alterações relevantes na Lei nº 8.183, de 2003, atualizando o marco normativo do Programa e ampliando as possibilidades de aplicação dos recursos financeiros repassados às instituições educacionais públicas municipais. Tais alterações visaram modernizar o funcionamento do PAFIE, aprimorar os mecanismos de gestão, transparência e controle, bem como conferir maior eficiência à execução dos recursos destinados ao atendimento das necessidades cotidianas das unidades escolares.

5 Cumpre registrar que a Lei nº 8.183, de 2003, foi originalmente regulamentada pelo [Decreto nº 147, de 22 de janeiro de 2004](#), posteriormente alterado pelos [Decretos nº 5.149, de 12 de dezembro de 2013](#), [nº 704, de 11 de março de 2020](#), e [nº 629, de 22 de fevereiro de 2024](#). Ao longo do tempo, tais alterações normativas foram incorporadas ao regulamento original com o objetivo de adequá-lo às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de ensino.

6 Todavia, diante das modificações introduzidas pela Lei nº 11.554, de 2025, bem como da necessidade de sistematizar e consolidar a disciplina normativa aplicável ao Programa, mostra-se mais adequada a edição de novo decreto regulamentador, em substituição ao Decreto nº 147, de 2004.

7 A minuta ora apresentada tem por finalidade conferir maior clareza normativa e segurança jurídica à operacionalização do Programa, estabelecendo regras mais precisas quanto aos procedimentos administrativos a serem observados pelas Unidades Executoras, à movimentação dos recursos financeiros, à publicidade da aplicação dos recursos, bem como aos mecanismos de controle e prestação de contas perante os órgãos competentes da administração pública municipal.

8 Além disso, a proposta busca aprimorar a governança do Programa, com o reforço dos instrumentos de transparência e responsabilização na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em consonância com os princípios que regem a administração pública, notadamente os princípios da legalidade, da eficiência, da publicidade e da responsabilidade na gestão fiscal.

9 Assim, a iniciativa visa promover maior racionalidade administrativa, padronização de procedimentos e efetividade na execução do PAFIE, contribuindo para o fortalecimento da autonomia das unidades escolares da rede municipal de ensino e para o aperfeiçoamento da gestão educacional no Município de Goiânia.

10 Diante do exposto, considerando a necessidade de atualização e consolidação do marco regulamentar do PAFIE, encaminha-se a presente minuta de decreto para apreciação de Vossa Excelência, a fim de que, entendendo-se pertinente, seja adotada a providência normativa cabível.

Respeitosamente,

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/04/2026, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9885827** e o código CRC **0F9C8C3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007871-2

SEI Nº 9885827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 26.5.000025230-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DARLENE QUEIROZ DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1348817-01, CPF nº ***.897.181-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9933549** e o código CRC **1FC42261**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000025230-7

SEI Nº 9933549v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.753, de 6 de abril de 2026, SEI nº 9814124, que exonerou, a pedido, PAULO PEREIRA MAGALHÃES, CPF nº ***.056.911-**, do cargo em comissão de Secretário Extraordinário de Assuntos Comunitários do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9960251** e o código CRC **B50875E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000624-2

SEI Nº 9960251v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002055-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 25 de junho de 2025, SEI nº 7110410, que designou membros para compor a Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - Equipe Técnica:

.....

a.a) Kamilla Rosa de Fátima Reis Aboulhosn, CPF nº ***.762.161-**;

....." (NR)

Art. 2º Dispensar Carlindomar Ferreira Lopes Júnior da função de membro da Equipe Técnica da Comissão Executiva do Plano Diretor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9965006** e o código CRC **A69D03E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5451585-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004978-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LIVIA ROSA NEVES
Matrícula nº 1374966-01
CPF nº ***.504.831-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2022	C	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9823642** e o código CRC **58BD0349**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VI, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.26.000000419-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0101.1059.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 946.000,00
TOTAL		R\$ 946.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 UNIDADE: 7201– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	04.122.0062.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 470.000,00
7201	04.122.0062.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 395.000,00
7201	04.122.0062.2450.31909600.100 501 1500 0000	R\$ 81.000,00
TOTAL		R\$ 946.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 17/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9956461** e o código CRC **EE1C30FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000419-5

SEI Nº 9956461v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.26.000000419-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2 A suplementação ora solicitada destina-se a execução da despesa relativa a contratação de empresa para fornecimento de base lúdica modular outdoor com pinos de amortecimento, piso modular esportivo, nas quadras esportivas sob uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, CNPJ nº 05.725.151/0001-20, no valor total R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais) conforme procedimento de adesão à ata instruído no Processo SEI nº 26.26.000000418-7.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 17/04/2026, às 16:16,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 17/04/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9956717** e o código CRC **1379282E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000419-5

SEI Nº 9956717v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18,
DE 16 DE ABRIL DE 2026**

Concede licença ao Prefeito Municipal para ausentar-se do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica, nos termos do solicitado no Of. nº 112/2026/G, com base no art. 80, §1º, alínea "b", da Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia e no art. 116 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, concedida licença ao Prefeito Sandro Mabel, para ausentar-se do País, no período de 9 a 16 de maio de 2026, para participação no evento Brasil U.S Industry Day 2026 em Nova York – EUA e, no período de 28 de maio de 2026 a 4 de junho de 2026, para participação na Feira Internacional do Comercio Exterior – FICOMEX – Expandindo Relações Comerciais Goiânia - Europa, em Lisboa - Portugal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 16 de abril de 2026.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PARF

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, em face da penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, aplicada em razão de descumprimento contratual relacionado ao Empenho nº 0018 (SEI nº 4244709), vinculado à Ata de Registro de Preços nº 045/2023 e ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP – SAÚDE (SEI nº 4244704).

A penalidade foi aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio do Despacho nº 703/2025 (SEI nº 6320517), que acolheu integralmente o Parecer Jurídico nº 138/2025 (SEI nº 6316269), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa apresentou recurso administrativo (SEI nº 9171339), alegando, em síntese, que o atraso no fornecimento do item Midazolam Cloridrato 5 mg/mL injetável ampola frasco 3 mL decorreu de fato de terceiro, consistente na demora do laboratório fabricante no abastecimento do produto, razão pela qual não lhe poderia ser imputada responsabilidade pela mora. Sustentou, ainda, que, por se tratar de distribuidora, não mantém estoque prévio dos itens registrados em ata, em razão da sistemática própria do sistema de registro de preços, e requereu, ao final, a anulação da penalidade aplicada, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O recurso foi analisado pela Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde que, no Despacho nº 1060/2026 (SEI nº 9767877), opinou pela manutenção da penalidade, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a fundamentação e a conclusão do parecer jurídico exarado no SEI nº 6316269. Na sequência, o Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho nº 2036/2026 (SEI nº 9777012), ratificou integralmente a decisão anterior e determinou o encaminhamento dos autos à instância superior, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016.

É o relatório. Decido.

Ab initio, conforme consignado no Parecer Jurídico nº 138/2025 (SEI nº 6316269), a contratada recebeu a intimação para entrega dos itens em 5/4/2024, devendo cumprir o fornecimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da cláusula 13.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP – SAÚDE (SEI nº 4244704). Consta dos autos que os itens relativos à Benzilpenicilina G Benzatina, Cefalexina, Haloperidol e Hidrocortisona foram devidamente entregues dentro do prazo contratual, remanescendo controvérsia apenas quanto ao item Midazolam. No que tange a este, verifica-se que a sua disponibilidade para entrega, conforme a própria narrativa defensiva acolhida na fase instrutória, somente ocorreu em 17/5/2024, ocasião em que a empresa solicitou o respectivo agendamento junto ao Almoxarifado Central, já após o escoamento do prazo final de entrega, ocorrido em 26/4/2024.

Ademais, a defesa prévia apresentada pela empresa foi devidamente apreciada no âmbito da instrução, inclusive com a realização de diligência complementar, determinada pelo Despacho-Diligência nº 18/2025 (SEI nº 6230348), com o objetivo de esclarecer a data de recebimento do item Midazolam e a situação fática do fornecimento. Em atendimento, a

Coordenação do Almojarifado Central, por meio do Despacho nº 51/2025, juntou aos autos a Nota Fiscal nº 281815 e o respectivo relatório de entrada de materiais, elementos que permitiram à Advocacia Setorial delimitar com precisão o alcance do inadimplemento. Com isso, foi possível, inclusive, afastar a aplicação de penalidades em relação aos demais itens entregues tempestivamente, bem como quanto à diferença residual de 40 mL do item Cefalexina, por não configurar inexecução contratual.

Com efeito, verifica-se que a Administração adotou solução proporcional e adequada às circunstâncias do caso concreto. Não se imputou à recorrente a inexecução total do empenho, tampouco se considerou, para fins de agravamento da sanção, a data efetiva da entrega do Midazolam (22/5/2024), justamente para não lhe transferir o lapso temporal decorrente do agendamento interno de recebimento pelo Almojarifado. A penalidade foi fixada exclusivamente em razão do atraso de 19 (dezenove) dias, compreendido entre a data-limite contratual (26/4/2024) e o momento em que o produto, conforme informado pela própria empresa, passou a estar disponível para entrega (17/5/2024). Tal delimitação evidencia a observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, afastando qualquer alegação de excesso sancionatório.

Quanto ao argumento de fato de terceiro, tampouco assiste razão à recorrente. A circunstância de a empresa atuar como distribuidora, e não como fabricante, não afasta a responsabilidade assumida quando da participação no certame e da aceitação das condições editalícias. Ao apresentar proposta e sagrar-se vencedora, a contratada declarou possuir condições técnicas, operacionais e logísticas para cumprir tempestivamente a obrigação assumida, vinculando-se integralmente ao prazo de entrega estipulado no edital. A eventual demora do laboratório fornecedor, portanto, insere-se na esfera dos riscos ordinários da atividade empresarial desenvolvida pela contratada, não constituindo causa automática de exclusão da responsabilidade administrativa.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica ao considerar que o inadimplemento de fornecedores constitui risco inerente à atividade empresarial, caracterizando fortuito interno que não exime o contratado do cumprimento da obrigação assumida perante a Administração. (AgInt no AREsp 959596/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 19/09/2017).

Também não merece acolhida a alegação de que a sistemática do sistema de registro de preços afastaria a responsabilidade da recorrente pelo atraso. Embora a Administração não esteja obrigada a adquirir previamente todos os quantitativos registrados, a emissão da nota de empenho formaliza obrigação concreta de fornecimento, a qual deve ser executada nos exatos termos do edital, especialmente quando o instrumento convocatório prevê que o prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega, nos termos da cláusula 13.5.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP – SAÚDE. Não há, nos autos, demonstração de que tal providência tenha sido adotada tempestivamente pela recorrente.

No tocante à dosimetria da sanção, o Parecer Jurídico nº 138/2025 (SEI nº 6316269) aplicou corretamente a cláusula 16.2.1.1 do edital, que prevê multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida para atraso compreendido entre o 16º e o 20º dia, após ultrapassado o prazo máximo da multa de mora. A penalidade, portanto, não decorreu de discricionariedade desmedida, mas de subsunção objetiva dos fatos à disciplina sancionatória previamente estabelecida no instrumento convocatório e aceita pela própria licitante. Registre-se, ainda, que a própria manifestação jurídica afastou a configuração de inexecução quanto ao item Cefalexina, bem como considerou, para fins sancionatórios, apenas o lapso temporal efetivamente atribuível à contratada em relação ao item Midazolam, circunstância que reforça a adequação da penalidade aplicada ao exato alcance da infração apurada.

Por fim, constata-se que o processo administrativo observou as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. A empresa foi regularmente intimada, teve deferido pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa, apresentou manifestação escrita, produziu documentos, teve suas alegações reavaliadas em sede de recurso administrativo e foi objeto de análise motivada pelas instâncias competentes, inexistindo qualquer vício procedimental apto a comprometer a validade da decisão administrativa.

Diante de todo o exposto, e considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 138/2025 (SEI nº 6316269), que passa a integrar esta decisão como razão de decidir, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, mas nego-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e das cláusulas 16.1, inciso II, e 16.2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP – SAÚDE.

Publique-se. Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para ciência da empresa sancionada e adoção das providências cabíveis.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 22/04/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9867444** e o código CRC **00C29CC0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000020461-6

SEI Nº 9867444v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do
Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

PROCESSO: 26.5.000015965-0

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Associação Programando Futuro.

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote nº 001/2026**.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Sr. Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. Fábio Oliveira Paiva - Diretor Presidente Programando Futuro.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9895951** e o código CRC **C5EDC6C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do
Município de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PROCESSO: 26.5.000028293-1

DOADOR: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

DONATÁRIA: Seleta Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável.

OBJETO: Doação de materiais inservíveis relacionados no lote nº 002/2026.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2026.

SIGNATÁRIOS: Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente Sr. Anivaldo Rodrigues de Sousa.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/04/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9896016** e o código CRC **CCD20F18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 16/2025 e pela Lei Federal 14.113/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, considerando a realização do procedimento licitatório referente ao Processo nº 25.5.000026429-5, Resolve HOMOLOGAR a adjudicação do **Pregão nº 90015/2025**, destinado à “Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos”, conforme Termo de Julgamento do objeto e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 280/2026 – CHEADV/SEMAD, nos seguintes termos:

MAAS SERVIÇOS LTDA						
CNPJ 41.938.735/0001-48						
LOTE 05- FURGÕES E UTILITARIOS						
Item	Unid.	Qtde.	especificações	Unitário Mensal	subtotal Mensal	Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses
13	UNID.	1	Furgão Para Transporte de Tropa e Cães Capacidade para transporte de onze ocupantes (10+1), incluindo o motorista. O compartimento de passageiros deverá ter duas fileiras de 4 (quatro) bancos cada, virados para as laterais, centralizados, a fim de facilitar o desembarque e o acesso aos cães a partir do compartimento interno, possuindo furações no assoalho que permita a alteração da fixação dos bancos em outros perfis MARCA/MODELO: Renault / Master Furgão L3H2 13 m³ 2026	R\$ 11.666,66	R\$ 11.666,66	R\$ 139.999,92
14	UNID.	6	Furgão para Coleta de Resíduo Hospitalar , com as seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), 02 portas, para coleta de resíduos de saúde, com compartimento de carga fechado totalmente isolado do motorista com capacidade de 650 kg, motor 1.397 cc flex. (álcool e gasolina), potência de 85 CV.. VW / Saveiro Robust CS Total Flex 2026 com Baú de Fibra All Pickup	R\$ 4.166,66	R\$ 24.999,96	R\$ 299.999,52
15	UNID.	3	VEÍCULO UTILITÁRIO (TRANSPORTE DE CADÁVERES) com as seguintes características mínimas: direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, para transporte	R\$ 19.444,44	R\$ 58.333,32	R\$ 699.999,84

			de no mínimo 03 passageiros, incluindo o motorista, equipado com baú fechado, adaptado para 4 gavetões cubas, para transporte de cadáveres, reservatório de água, sangria para limpeza interna. marca/modelo: Renault / Master Chassi Cabine Conforto 3 Lugares com Baú All Picup para Cadáveres.			
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 1.139.999,28
LOTE 06- AMBULÂNCAS						
Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Unitário Mensal	subtotal Mensal	Totais do Contrato (Valor unit X Qtd) X 12 meses
16	UNID.	15	Ambulância Simples Remoção , com as seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), potência de 65 cv, capacidade 600 kg, sirene e sinalizadores externos, uma maca, barra tripla, suporte para soro e para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação com motorista e farol externo sobre a porta traseira. MARCA/MODELO: VW / Saveiro Robust CS Total Flex 2026 com Kit de Simples Remoção Maia Veículos Especiais	R\$ 7.722,22	R\$ 115.833,30	R\$ 1.389.999,60
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 1.389.999,60
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO lotes 05 e 06						R\$ 2.529.998,88

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/04/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9876960** e o código CRC **36F7C7F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1, DE 2026
(PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 8756 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, DE 9
DE ABRIL DE 2026)

No inciso I do art. 1º, onde se lê:

"Kênia Harbel de Lima"

Leia-se:

"Kênia Haberl de Lima"

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

GABRIELA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 23/04/2026, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9987087** e o código CRC **729F9898**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000585-8

SEI Nº 9987087v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 48, 16 DE ABRIL DE 2026

Cessa a Portaria nº 185, de 28 de setembro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.24.000032914-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 185, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º - Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor **Roberto Villela Filho**, matrícula nº 128198, CPF nº *****.061.521-****, e CREA nº 3005/D-GO, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 094/2023**, celebrado pela Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados Ltda, CNPJ nº 02.651.032/0001- 82, que tem como objeto a obra de Conclusão da Construção do CMEI Jardim Mariliza.

Art. 3º - Determinar que o servidor mencionado observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 22/04/2026, às
08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9950895 e o código CRC **B0E0F5A7**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000032914-0

SEI Nº 9950895v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 49/2026 GAB/SEINFRA

Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração dos fatos detalhados no Despacho nº 237/2026 (9905959) da Procuradoria Geral do Município (PAA/PGM), que constam no Processo SEI nº 26.18.000001135-1

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000001135-1.

Considerando o Art. 165, da Lei Complementar 011/92, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Sindicância para apurar fatos detalhados no Despacho nº 237/2026 (9905959) da Procuradoria Geral do Município (PAA/PGM) que constam no Processo SEI nº 26.18.000001135-1.

Art. 2º – Determinar a apuração de possível infração pela Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, designada pela Portaria nº 52, 13 de Junho de 2025, publicada no DOM, Edição nº 8562, de 23 de junho de 2025 - Edição Extra.

Art. 3º – O prazo para a conclusão da Comissão de Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º – Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 22/04/2026, às
08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9959089 e o código CRC **46250A97**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001135-1

SEI Nº 9959089v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1407/2026

Autorizo a contratação direta da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, para a execução de serviços públicos de limpeza urbana, serviços de paisagismo urbano, serviços de operação do aterro, serviços condicionados e serviços sob demanda, conforme o Documento de Formalização de Demanda nº 5/2026 (9039721), Estudo Técnico Preliminar - ETP (9052937), Termo de Referência (9053955), Justificativa nº 6/2026 (9064711) todos da Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização, bem como o Parecer Jurídico nº 1/2026 (9065266) da Chefia da Advocacia Setorial da SEINFRA e Parecer Jurídico nº 1682/2026/PGM/PEAA (9577152), por meio de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, IX da Lei nº 14.133/2021, em atendimento à demanda do Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, nos termo do Processo SEI nº 26.18.000000148-8.

Goiânia, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 22/04/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9970997** e o código CRC **1D4A5122**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 547/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO

PROCESSO SEI	26.5.000034403-1
Nº PROCESSO	92505769
INTERESSADO	PAULO ROBERTO DE SOUSA E OUTROS
INSCRIÇÃO IPTU	406.080.0097.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	23	LOTE(S)	14	BAIRRO	SETOR CENTRO OESTE
LOGRADOURO	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA (RUA Z)				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	14	ÁREA (m²)	210,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA (RUA Z)		12,00m
FUNDO	LOTE 06		12,00m
LADO DIREITO	LOTE 13		17,50m
LADO ESQUERDO	LOTE 15		17,50m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRO OESTE, APROVADA PELA LEI Nº 4.767, DE 1.973, QUE POR FORÇA DELA, A VILA OPERÁRIA PASSA A DENOMINAR-SE SETOR CENTRO OESTE. LEI 7764 DE 23/12/1997 NO Art. 1º FICA DENOMINADA AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA A AVENIDA A SER CONSTRUÍDA NO LEITO DA ESTRADA DE FERRO, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	38.134	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 17/04/2026, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9964510** e o código CRC **27713621**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

Secretaria Geral

PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA**REQUERIMENTO PROPOSTA****Assinalar o item pertinente a Proposta:** Manutenção e conservação Projeto Urbano-paisagístico com execução e manutenção**Endereço do local:**

CANTEIRO LOCALIZADA NA T-63, COM A RUA MACHADO DE ASSIS, COM A RUA OLAVO BILAC, COM A RUA TOMAZ GONZAGA, BAIRRO ANHANGUERA.

A PESSOA JURÍDICA ABAIXO DISCRIMINADA SOLICITA A UTILIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10346/2019 - ADOTE UMA PRAÇA: SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA REFAZER O PARQUINHO, COLOCAR NOVOS BRINQUEDOS, REFORMAR AS BARRAS DOS EQUIPAMENTO AO AR LIVRE, COLOCAR BANCOS PERGOLAFOS, PLANTAR ARVORES FRUTÍFERAS, ACRESCENTAR UM ESPAÇO PET.

Período de Vigência da Cooperação: 3 ANOS**Interessado: CMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA****CPF/CNPJ: 14.489.313/0001-60****E-MAIL DO INTERESSADO: mariana.catima@cmoconstrutora.com.br**

Termos em que pede deferimento.

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cátima Queiroz e Silva, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9968939** e o código CRC **A5007EFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SET

Condominio Concept Office, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 17.651.988/0001-51, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000002278-0, do empreendimento localizado na Avenida Engenheiro Eurico Viana nº 553, Quadra 04, Lts. 1,2,7,12,13 e 14, Vila Maria José, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 22/04/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969033** e o código CRC **F6E338C3**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000002278-0

SEI Nº 9969033v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e
Serviços
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 15, 17 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para atuar como Gestor Substituto de Parcerias celebradas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil (OSC), em virtude de licença-prêmio do titular.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E SERVIÇOS - SEDICAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, e no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como do processo nº 26.8.000000328-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 908.410, lotado na SEDICAS/Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO DE PARCERIA, em razão da celebração de Termos de Fomento decorrentes da execução de Emendas Parlamentares Impositivas, em especial as relativas ao exercício de 2024.

Art. 2º A substituição ocorrerá em caráter temporário, até 31/05/2026, exclusivamente no período de gozo de licença-prêmio do Gestor Titular, senhor Luiz Pereira da Silva, matrícula n.º 148.903, designado pela Portaria nº 19, de 16/04/24, compreendido entre as datas de 01/12/2025 a 31/05/2026.

Art. 3º Compete ao Gestor Substituto de Parceria, no exercício de suas atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução de parcerias realizadas, em razão da execução de quaisquer Emendas Parlamentares Impositivas;
- b) analisar os relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- c) avaliar fatos que possam comprometer as atividades ou metas assumidas e indícios de irregularidades na gestão dos recursos;
- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, avaliando o cumprimento das metas e resultados pactuados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31/05/2026, para garantir a continuidade dos atos administrativos.

Cumpra-se. Publique-se.

Adonídio Neto Vieira Júnior
Secretário da SEDICAS

Goiânia, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio,
Agricultura e Serviços, em 22/04/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9960302 e o código CRC **B2EFFE72**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.8.000000328-7

SEI Nº 9960302v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 03/2026

PROCESSO SEI Nº: 25.2.000001145.0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

CONTRATADA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 30.088.923/0001-08

OBJETO: Aquisição de servidores hiperconvergentes para o datacenter da Prefeitura de Goiânia/SIT, a fim de atender as necessidades do Município de Goiânia, no tocante a armazenamento e processamento, já que os equipamentos existentes se encontram no limite de sua capacidade.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL MENSAL:** Prejudicado

· **VALOR ANUAL:** Prejudicado

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 6.191.324,,00 (seis milhões, novecentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia; A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Goiânia; Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 22/04/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969976** e o código CRC **93F4C336**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 04/2026

PROCESSO SEI Nº: 25.2.000001145.0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT

CONTRATADA: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita sob o CNPJ nº 30.088.923/0003-70

OBJETO: Contratação de serviço de solução de backup, sob demanda, incluindo equipamentos e licenciamento, com suporte e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para utilização como estratégia de salvaguarda das informações digitais geradas pelos processos judiciais e sistemas administrativos da Prefeitura de Goiânia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 31.583,33 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
- **VALOR ANUAL:** Prejudicado
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 1.137.000,00 (hum milhão e cento e trinta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da lavratura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 22/04/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969701** e o código CRC **0A797A1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 1005/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 46013/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000000063-0** de interesse de **TOSHCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 01 nº IPTU (s) 30202301780008, 30202301580009 da quadra 249 na (s) Alameda Ricardo Paranhos – Setor Marista, nesta Capital, objeto da matrícula nº 38830, nº 116767 do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote **LOTE 01/02** com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO (S) LOTE(S)

LOTE 01 Área: 549,34 m²

Frente Alameda Ricardo Paranhos: 16,478 m

Pela Linha de Chanfrado: 24,554 m

Frente pela Rua 1.139: 16,479 m

Dividindo com o Lote 02: 15,887 m

Dividindo com o Lote 14: 15,887 m

LOTE 02 Área: 389,19 m²

Frente RUA 1.139: 20,00 m

Fundo LOTE 14: 21,238 m

Lado direito LOTE 03: 23,032 m

Lado esquerdo LOTE 01: 15,887 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE LOTE 01/02 Área: 938,53 m²

Frente RUA 1139: 36,479 m

Fundo ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 16,478 m

Lado direito LOTES 03 E 14: 23,032+21,238+15,887 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA RICARDO PARANHOS COM RUA 1.139: D=24,554 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Rememoração nº 46013/2025, publicada no Diário Oficial edição nº 8644 de 15 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da última assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/04/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9697990** e o código CRC **5F9F8064**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000000063-0

SEI Nº 9697990v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 1328/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 48347/2026

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000003588-4** de interesse de **ESPÓLIO DE DORACINA RIBEIRO DE SOUSA E OUTRO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do(s) Lote(s) 06, nº IPTU (s) 35306803720015, situado à Rua GV-05, DA Quadra 13, Setor RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA, nesta capital, objeto da matrícula nº 157.425, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA **1ª CIRCUNSCRIÇÃO**, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir os Lotes 06A e 06B com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 06 Área: 300,00m²

Frente RUA GV-05: 12,00 m

Fundo LOTE 33 e 33A: 12,00 m

Lado direito LOTE 07: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 25,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 06A Área: 150,00m²

Frente RUA GV-05: 6,00 m

Fundo LOTE 33A: 6,00 m

Lado direito LOTE 06B: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 25,00 m

LOTE 06A Área: 150,00m²

Frente RUA GV-05: 6,00 m

Fundo LOTE 33: 6,00 m

Lado direito LOTE 07: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 06A: 25,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desmembramento nº 48347/2026 publicada no Diário Oficial edição Nº 8742, de 17 de março de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da última assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/04/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/04/2026, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9894315** e o código CRC **9BFBE99F**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000003588-4

SEI Nº 9894315v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1376/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 48981/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **48981/2026** de interesse de **LUIS ALBERTO PEREIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 7/8, nº IPTU 33008003520001, situado à ALAMEDA DOS CEDROS, Quadra 06, RESIDENCIAL JARDINS FLORENÇA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 199878, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 7/8 A, 7/8 B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 7/8 Área: **976,50 m²**

Frente ALAMEDA DOS CEDROS: 31,50 m

Fundo LOTES 5 E 6: 31,50 m

Lado direito LOTE 9: 31,04 m

Lado esquerdo APM-17: 31,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 7/8 A Quadra 06 Área: **511,50 m²**

Frente ALAMEDA DOS CEDROS: 16,50 m

Fundo LOTE 6: 16,50 m

Lado direito LOTE 7/8 B: 31,00 m

Lado esquerdo APM-17: 31,00 m

LOTE 7/8 B Quadra 06 Área: **465 m²**

Frente ALAMEDA DOS CEDROS: 15,00 m

Fundo LOTE 4 E 5: 15,00 m

Lado direito LOTE 9: 31,04 m

Lado esquerdo LOTE 7/8 A: 31,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 22/04/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9968946** e o código CRC **B8E1C36D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1377/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48612/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48612/2026** de interesse de **BUFAIÇAL & OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 23, 24/25, nº IPTU (s) 30401801240002, 30401801700000, da quadra S2, situados na RUA S-1, SETOR BELA VISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 398.972, 408.880, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 23/25 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 23 Área: **420 m²**

Frente RUA S-1: 12,00 m

Fundo LOTE 03: 12,00 m

Lado direito LOTE 24: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 22: 35,00 m

LOTE 24/25 Área: **926,75 m²**

Frente RUA T-65: 10,50 m

Fundo LOTE 23: 35,00 m

Lado direito LOTES 26, 28 E 02: 33,50 + 19,50 + 12,00 m

Lado esquerdo RUA S-1: 40,50 m

Pela linha de chanfrado RUA T-65 COM RUA S-1: 7,07m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 23/25 Área: **1.346,75 m²**

Frente RUA S-1: 52,50 m

Fundo LOTE 2 E LOTE 3/5: 24,00 m

Lado direito RUA T-65, LOTE 26 E LOTE 28: 10,50 + 33,50 + 19,50 m

Lado esquerdo LOTE 22: 35,00 m

Pela linha de chanfrado RUA S-1 COM RUA T-65: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 22/04/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969932** e o código CRC **53511E1A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004124-8

SEI Nº 9969932v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL 008-AI/2026/DIRCFIS -POSTURAS/LOTE

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada a Avenida do Cerrado Nº 999, Bloco C, andar, Park Lozandes, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomar conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, conforme LC n. 368/23 lavrados em seu desfavor, e oferecer **DEFESA**, preferencialmente pelo e mail: gercfis.sefic@goiania.go.gov.br, se desejarem, no prazo de 10 (Dez) dias corridos, contados da data publicação deste edital, sob pena de ter decretado a revelia.

Nº	NOME	PROCESSO	SEI	OCORRÊNCIA	CNPJ/CPF	DATA DA INFRAÇÃO
01	AGNALDO ELIAS DE OLIVEIRA	92250127	24.17.000007077-5	INTIMAÇÃO	XXX.663.511-XX	24/04/2024
02	SOLOARTE CONST.INCORPORADORA LTDA	92250112	24.17.000007400-2	INTIMAÇÃO	17.209.329.0001-60	02/07/2024
03	ANTONIO CARLOS RAMOS	92250158	24.17.000007094-5	INTIMAÇÃO	XXX.741.721-XX	18/07/2024
04	VAGNER FERREIRA COSTA	92250075	24.17.000007065-1	INTIMAÇÃO	XXX.870.081-XX	27/07/2024
05	JOAO FERNANDES DA CUNHA	92252212	24.17.000007564-5	INTIMAÇÃO	XXX.423.1811-XX	06/08/2024
06	WANIO LUIZ MOREIRA LEMES	92250168	548.020.321-53	INTIMAÇÃO	XXX.020.321-XX	21/07/2024
07	JOSE MARIA SPERANDIO	92252954	24.17.000007031-7	INTIMAÇÃO	XXX.117.171-XX	29/07/2024
08	DIVINO SABA	92247280	24.17.000007279-4	INTIMAÇÃO	XXX.103.771-XX	15/07/2024
09	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS LTDA	9225019	24.17.000007513-0	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	25/07/2024
10	ALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	92253952	24.17.000007861-0	INTIMAÇÃO	XXX.169.191-XX	26/08/2024
11	ALCEU COSTA LIMA	92253950	24.17.000007862-8	INTIMAÇÃO	XXX.870.501-XX	10/08/2024
12	ANTONIO CARLOS RAMOS	92253965	24.17.000007810-5	INTIMAÇÃO	XXX.741.721-XX	19/07/2024
13	INDIARA ALVES MENEZES	92253955	24.17.000007840-7	INTIMAÇÃO	XXX.478.844-XX	23/08/2024
14	LINDOMAR VIANDELI	92253902	24.17.000007709-5	INTIMAÇÃO	XXX.523.271-XX	21/08/2024
15	ALZENIR BARBOSA DE SANTANA	92253904	24.17.000007713-3	INTIMAÇÃO	XXX.617.731-XX	21/08/2024
16	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	92253919	24.17.000007850-4	INTIMAÇÃO	XXX.976.651-XX	07/08/2024
17	DELMA DE JESUS ABREU SILVA E OUTRO	92253913	24.17.000007763-0	INTIMAÇÃO	XXX.876.381-XX	16/08/2024
18	ESPOLIO DE JAIME LOPES DE FREITAS E OUTRO	92253936	24.17.000007863-6	INTIMAÇÃO	XXX.894.321-XX	22/08/2024
19	ESPOLIO DE APARECIDA MARIA SILVA	92253910	24.17.000007764-8	INTIMAÇÃO	XXX.155.161-20	13/08/2024
20	MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	92250911	24.17.000009531-9	INTIMAÇÃO	14.254.117.0001-060	05/08/2024
21	LUIS CARLOS FERREIRA	92266786	24.17.000002554	INTIMAÇÃO	XXX.544.731-XX	23/02/2024
22	LETICIA ELIAS DOS REIS	92253678	24.17.000007643-9	INTIMAÇÃO	XXX.856.131-XX	06/08/2024
23	NICACIA JUCA DE OLIVEIRAQ	92268695	24.17.00000.8662-0	INTIMAÇÃO	XXX.138.193-XX	31/08/2024

24	CARLOS BARBOSA	92203785	24.17.000003509-0	INTIMAÇÃO	XXX.773.551-XX	10/04/2024
25	ROSITA VIEIRA DE SOUSA MARRQUES	92203525	24.17.000003531-7	INTIMAÇÃO	XXX.973.541-XX	11/04/2024
26	VALTESON CARDOSO TEIXEIRA	92268155	24.17.00000.8564-	INTIMAÇÃO	XXX.381.211-XX	24/08/2024
27	MARIA APARECIDA DE MIRANDA MARRQUES	92268663	24.17.000008659-0	INTIMAÇÃO	XXX.723.561-XX	30/08/2024
28	MARIA DE FATIMA FERNANDES ROCHA E OUTRO	92268883	24.17.000008761-9	INTIMAÇÃO	XXX470.101-XX	09/09/2024
29	CREUZA DA SILVA RAMOS	92269375	24.17.000008406-7	INTIMAÇÃO	XXX.222..701-XX	23/08/2024
30	AGNALDO FRANCISCO FERREIRA	92269367	24.17.000008655-8	INTIMAÇÃO	XXX.756.141-XX	12/08/2024
31	IZABEL DOURADA DA SILVA	92269359	24.17.000008660-4	INTIMAÇÃO	XXX.540.001-XX	30/08/2024
32	MARTA LUZNETH DE DEUS	92269282	24.17.000008735-0	INTIMAÇÃO	XXX.591.811-XX	16/09/2024
33	NILTON ANTONIO DE MORAIS	92269349	24.17.000008661-2	INTIMAÇÃO	XXX.994.751-XX	30/08/2024
34	HENRIQUE ARAUJO TORRES	92269256	24.7.000008733-3	INTIMAÇÃO	XXX.734.276-XX	16/09/2024
35	JOSE REVALINO PINTO DOS SANTOS E ESPOSA	92269403	24.17000008711-2	INTIMAÇÃO	XXX.862.981-XX	17/09/2024
36	HELEN FERNANDA DE ARAUJO	92269586	24.17.00000.8730-9	INTIMAÇÃO	XXX.835.091-XX	13/09/2024
37	MANOEL ADAO FERNANDES COSTA	92269597	24.17.000008736-8	INTIMAÇÃO	XXX.564.881-XX	12/09/2024
38	LUCIMAR FRANCELINO BATISTA	92269833	24.17.000008606-0	INTIMAÇÃO	XXX.659.091.XX	12/09/2024
39	COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES	92269721	24.17.000008718-0	INTIMAÇÃO	XXX.635.711.XX	17/09/2024
40	JOAO PEREIRA DA SILVA	92269654	24.17.00000.8712-0	INTIMAÇÃO	XXX.081.511-XX	16/09/2024
41	TALLYS HENRIQUE DOS SANTOS	92269642	24.17.000008717-1	INTIMAÇÃO	XXX.122.491-XX	06/09/2024
42	GODOFREDO RODRIGUES DE MELO	92269607	24.178.000008727-9	INTIMAÇÃO	XXX.631.441-XX	10/09/2024
43	JOSE NUNES CARNEIRO	92270218	24.17.000008820-8	INTIMAÇÃO	XXX.712.731-XX	01/09/2024
44	CIRILO SOARES PINTO	92270636	24.17.000008847-0	INTIMAÇÃO	XXX.453.361-XX	26/09/2024
45	ESPOLIO DE RAUL MACHADO DE MENDONÇA	92270706	24.17.000008894-1	INTIMAÇÃO	XXX.638.091-53	25/09/2024
46	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	92270718	24.17.000008895-0	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	17092024
47	COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES	92270774	24.17.000008897-6	INTIMAÇÃO	XXX.635.711-49	24/009/2024
48	MARIA APARECIDA ALVES	92270784	24.17.000008898-7	INTIMAÇÃO	XXX.948.651-XX	23/09/2024
49	MARIA CRISTINA DA COSTA LINO	92270901	24.17.000008901-8	INTIMAÇÃO	XXX.427.461-XX	11/09/2024
50	MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	92271418	24.17.00000.8828-3	INTIMAÇÃO	XXX.457.421-XX	27/08/2024
51	COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES	92271403	24.17.00000.8827-6	INTIMAÇÃO	XXX.635.711-XX	24/09/2024
52	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	99221395	24.17.00000.8817-6	INTIMAÇÃO	04.711.679.0001-88	16/09/2024
53	VANESSA BARBOSA	92271380	24.17.000008922-	INTIMAÇÃO	XXX.389.111-XX	17/09/2024
54	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	92271391	24.17.00000.8806-2	INTIMAÇÃO	04.711.679.0001-88	11/09/2024
55	TEREZINHA PERILO DE CAMPOS	92271427	24.17.00000.8831-3	INTIMAÇÃO	XXX.889.201-XX	29/08/2024
56	ANASTACIO GONÇALVES SOBRINHO E OU	92271165	24.17.000008921-2	INTIMAÇÃO	XXX.253.201-XX	23/09/2024

57	REGIO CUNHA FERREIRA	92271178	24.17.00000.8776-7	INTIMAÇÃO	XXX.064.196-XX	18/09/2024
58	ANTONIA TEREZE PEREIRA DIAS	92271775	24.17.000008969-7	INTIMAÇÃO	XXX.379.361-XX	30/09/2024
59	SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS LTDA	92250699	24.17.000007435-5	INTIMAÇÃO	12.623.461.0001-08	04/07/2024
60	ARMANDO ARAUJO	92250586	24.17.000007401-0	INTIMAÇÃO	XXX.049.876-XX	01/07/2024
61	ROBERTO DUARTE GONÇALVES	92272718	24.17.000009068-7	INTIMAÇÃO	XXX.362.101-XX	24/09/2024
62	COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES	9227277	24.17.000008996-4	INTIMAÇÃO	XXX.635.711-XX	17/09/2024
63	FABIO FERNANDO DO NASCIMENTO	92272763	24.177.000009102-0	INTIMAÇÃO	XXX.777.811-XX	01/09/2024
64	ROBERTO ROCHA COSTA	92272750	24.17.00000.9089-0	INTIMAÇÃO	XXX.503.031-XX	04/09/2024
65	TEREZINHA LUIZA SILVA	92272578	24.17.000009075-0	INTIMAÇÃO	XXX.415.311-XX	06/09/2024
66	LEONARDO PEREIRA GOMES	92272429	24.17.00000.9043-1	INTIMAÇÃO	XXX.318.591-XX	21/09/2024
67	ROSA MARIA BISPO DE SOUZA	92273050	24.17.000009119-5	INTIMAÇÃO	XXX.322.711-87	24/09/2024
68	ALUIZIO MEDEIROS CARVALHO DE OLIVEIRA	92273249	24.17.000009125-0	INTIMAÇÃO	XXX.420.931-49	26/09/2024
69	BRUNA FERNANDES DE ASSIS PERBONI	2273242	24.17.000009103-9	INTIMAÇÃO	XXX.133.371-XX	02/09/2024
70	JOSE RUI GALHARDO	92273257	24.17.000009114-4	INTIMAÇÃO	XXX.014.848-XX	12/09/2024
71	JOSE EPAMINONDAS RORIZ	92273278	24.17.000009113-6	INTIMAÇÃO	XXX.494.371-XX	25/09/2024
72	TEREZINHA DE SOUZA PINTO	92273550	24.17.000009143-8	INTIMAÇÃO	XXX.461.711-XX	30/09/2024
73	SILENE ROSA	92273544	24.17.000009136-5	INTIMAÇÃO	XXX.357.961-72	30/09/2024
74	ELZA SANTANA SANTOS	92273565	24.17.000009169-1	INTIMAÇÃO	XXX.232.001-XX	04/10/2024
75	CARMO ANTONIO DE SOUZA	92273558	24.17.000009167-5	INTIMAÇÃO	XXX.620.901-XX	30/09/2024
76	WANESSA NEVES LESSA	92273605	24.17.000009160-8	INTIMAÇÃO	XXX.261.081-20	26/09/2024
77	MARCOS ARRUDA	92273607	24.17.000009158-6	INTIMAÇÃO	XXX.335.861-XX	01/10/2024
78	ARMANDO FRANCO DOS SANTOS	92249096	24.17.000007324-3	INTIMAÇÃO	XXX.717.131-XX	29/07/2024
79	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	92249092	24.17.000007325-1	INTIMAÇÃO	XXX.072.911-XX	26/06/2024
80	JOSE CARLOS ANGELO DE PAULA	92246797	24.17.000006218-7	INTIMAÇÃO	XXX.595.931-XX	27/06/2024
81	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS	92246809	24.17.000007192-5	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	24/07/2024
82	ADEMIR DA GUIA BERNARDES	92246505	24.17.000007032-5	INTIMAÇÃO	XXX.243.391-XX	29/07/2024
83	EUROPEU PARTICIPAÇÕES LTDA	92250923	24.17.00000.7530-0	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	29/07/2024
84	RONALDO SANTOS AMORIM	92251292	24.17.000007538-6	INTIMAÇÃO	XXX.423.451-XX	09/08/2024
85	CONDOMINIO RESIDENCIAL LA BOHEME	92250094	24.7.00000.7066-0	INTIMAÇÃO	04.013.488.0001-09	23/07/2024
86	FLAVIO PEREIRA DINIZ	92250152	24.17.000007092-9	INTIMAÇÃO	XXX.688.871-XX	29/07/2024
87	VALTERCIDIO PEREIRA PIRES JUNIOR	92250181	24.1700000.7049-0	INTIMAÇÃO	XXX.870.431-XX	22/07/2024
88	ADRIANO BOTOSSO S.BRITO	92250199	24.17.000007037-6	INTIMAÇÃO	XXX.289.901-XX	30/07/2024
89	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	92251108	24.17.000007520-3	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	27/07/2024
90	NERY FERREIRA DA SILVA	92252732	24.17.000007275-1	INTIMAÇÃO	XXX.546.301-XX	06/08/2024
91	SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	92250882	24.17.000007417-7	INTIMAÇÃO	17.209.329.0001-60	02/07/2024

92	ARMANDO ARAUJO	92250718	24.17.000007432-0	INTIMAÇÃO	XXX.049.876-XX	01/07/2024
93	SILVIO ANTONIO DE FREITAS	92250714	24.17.00000.7431-2	INTIMAÇÃO	XXX.100.571-XX	01/07/2024
94	LEOPOLDO BULHOES CAETANO	92250691	24.17.00000.7436-3	INTIMAÇÃO	XXX.732.131-XX	04/07/2024
95	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	92250686	24.17.000007437-1	INTIMAÇÃO	XXX.072.911-XX	04/07/2024
96	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	92253953	24.17.000007844-0	INTIMAÇÃO	XXX.976.651-XX	05/08/2024
97	ANORDO CANDIDO MURCES	92253920	24.17.000007770-2	INTIMAÇÃO	XXX.166.901-25	22/08/2024
98	DIVINO SABA	92252831	24.7.00000.7508-4	INTIMAÇÃO	XXX.103.771-XX	15/07/2024
99	MALKON MERZIAN	92238689	24.17.000006352-3	INTIMAÇÃO	XXX.860.621-XX	28/06/2025
100	ANA PAULA CANEDO SILVA DE ARAUJO	92253172	24.17.00000.7132-1	INTIMAÇÃO	XXX.331.751-XX	25/07/2024
101	RAUMA PARTICIPAÇÕES LTDA	92253349	24.17.00000.7419-3	INTIMAÇÃO	02.586.881.0001-08	07/8/2024
102	RANS CONSTRUTORAL E INCORPORADORA LTDA	92253427	24.17.00000.7609-9	INTIMAÇÃO	04.018.600.0001-38	04/07/2024
103	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE JESUS	92253392	24.17.000007595-5	INTIMAÇÃO	XXX.454.021-XX	12/08/2024
104	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	92256589	24.17.000007961-6	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	30/07/2024
405	MAURICIO DE BASTOS CURADO	92253449	24.17.000007670-6	INTIMAÇÃO	XXX.879.971-XX	19/08/2024
106	STEPAN NALBANDIAN FILHO	92253393	24.17.000007594-7	INTIMAÇÃO	XXX.779.621-XX	17/08/2024
107	MARCELO TEIXEIRA DE ARAUJO	92258406	24.17.000007995-0	INTIMAÇÃO	XXX.236.471-XX	20/08/2024
108	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES RECANTO DAS MINAS GERAIS	92258366	24.17.000007998-5	INTIMAÇÃO	25.042.144.0001-31	13/08/2024
109	ANA ROGADO DA SILVA	92258537	24.17.000007951-9	INTIMAÇÃO	XXX.907.571-XX	09/08/2024
110	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92259142	24.17.000008021-5	INTIMAÇÃO	06.296.626.0001-73	28/08/2024
111	WALMIR DOS SANTOS FERNANDES	92259912	24.17.000008093-2	INTIMAÇÃO	XXX.198..701-XX	30/08/2024
112	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	92259549	24.17.000008060-6	INTIMAÇÃO	08.877.976.0001-59	15/08/2024
113	DIVINO JOSE COUTINHO	92259496	24.17.000008062-2	INTIMAÇÃO	XXX.295.331-XX	06/08/2024
114	VALDERI LOPES LEAL	92264584	24.17.00008435-0	INTIMAÇÃO	XXX.567.701-XX	15/08/2024
115	VALDIVINA MANOEL DA MOTA	92270351	24.17.000008825-9	INTIMAÇÃO	XXX.109.861-XX	30/08/2024
116.	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	92264494	24.17.000008314-1	INTIMAÇÃO	XXX.919.001-XX	13/08/2024
117	ARNALDO MARINHO DE OLIVEIRA	92269620	24.17.000008724-4	INTIMAÇÃO	XXX.383.131-XX	03/09/2024
118	MIRELLY TAVARES PINHEIRO	92270444	24.17.000008810-0	INTIMAÇÃO	XXX.142.621-XX	18/09/2024
119	DELMA DE JESUS ABREU SILVA E OUTRO	92268871	24.17.000008729-5	INTIMAÇÃO	XXX.876.381-XX	09/09/2024
120	PALMEIRAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	92264540	24.17.000008297-8	INTIMAÇÃO	45.231.655.0001-09	04/09/2024
121	VANILDA MARIA CAMILO	92264528	24.17.000008298-6	INTIMAÇÃO	XXX.955.541-XX	02/09/2024
122	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	92264508	24.17.000008300-1	INTIMAÇÃO	XXX.919.001-XX	12/08/2024
123	RICARDO SOARES DA MATA	92270906	24.17.000008838-0	INTIMAÇÃO	XXX.481.931-XX	15/08/2024
124	SPE21 INCORPORAÇÃO LIMITADA	92264545	24.17.000008302-8	INTIMAÇÃO	42.108.333.0001-89	02/09/2024
125	MARCIA MARIA MULSER	92264578	24.17.000008414-8	INTIMAÇÃO	XXX.900.401-XX	10/09/2024
126	CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	92264480	24.17.000008316-8	INTIMAÇÃO	28.226.149.0001-02	16/08/2024

127	KARLLA JACQUELINE CARDOSO	92268353	24.17.000008525-0	INTIMAÇÃO	XXX.075.291-XX	06/09/2024
128	MARILUCIA MENDES RAMOS	92269361	24.17.000008657-4	INTIMAÇÃO	XXX.385.448-XX	28/08/2024
129	PAULO OTAVIO BATISTA COUTO	92272148	24.17.000009060	INTIMAÇÃO	XXX.356.061-XX	23/09/2024
130	MOISES JUNQUEIRA DE MOURA	92272132	24.17.000009049-0	INTIMAÇÃO	XXX.481.398-XX	22/09/2024
131	PITANGUEIRA 22 AGROPECUARIA LTDA	92272488	24.17.000009071-7	INTIMAÇÃO	13.059.859.0001-18	20/09/2024
132	BURITI PALACE SPE LTDA	92272460	24.17.000009066-0	INTIMAÇÃO	38.251.525.0001-72	11/09/2024
133	ALAN XAVIER FEITOSA MACIEL	92273612	24.17.000009154-3	INTIMAÇÃO	XXX.697.841-XX	30/09/2024
134	MARTINHO ARAUJO MOREIRA	92273615	24.17.000009153-5	INTIMAÇÃO	XXX.328.571-XX	28/09/2024
135	RODOLFO LUCIO CARNEIRO	92273624	24.17.000009150-0	INTIMAÇÃO	XXX.227.681-XX	25/09/2024
136	JOAO CARLOS DE MENDONÇA	92273611	24.17.000009156-0	INTIMAÇÃO	XXX.813.141-XX	30/09/2024
137	ELZA DIAS ALVES	92273728	24.17.000009131-4	INTIMAÇÃO	XXX.954.021-XX	26/09/2027
138	DOUGLAS DE SOUZA MESQUITA	92273726	24.17.000009109-8	INTIMAÇÃO	XXX.851.401-XX	16/09/2024
139	VERONICA SEBASTIANA DOS SANTOS E OUTRO	92273736	24.17.000009185-3	INTIMAÇÃO	XXX.592.401-34	25/09/2024
140	EDNA DE PAULO AGUIAR LIMA	92273730	24.17.000009138-1	INTIMAÇÃO	XXX.070.881-XX	30/09/2024
141	ELGA MARIA MENDES	92274531	24.17.000009234-5	INTIMAÇÃO	XXX.928.571-XX	19/09/2024
142	CONCEIÇÃO ESTEVES RODRIGUES	92274530	24.17.000009233-7	INTIMAÇÃO	XXX.817.461-XX	18/09/2024
143	ONOFRE PEDROSO DE MOURA	92274571	24.17.000009201-9	INTIMAÇÃO	XXX.667.161-15	25/09/2024
144	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	92264257	24.17.000008319-2	INTIMAÇÃO	XXX.919.001-78	13/08/2024
145	LEANDRO DOS SANTOS RAMOS	92274541	24.17.000009237-0	INTIMAÇÃO	XXX.837.531-60	24/09/2024
146	LUCIANA DE OLIVEIRA ABRANTES TEIXEIRA E SEU ESPOSO	92274576	24.17.000009246-9	INTIMAÇÃO	XXX.265.891-XX	30/09/2024
147	ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	92274554	24.17.000009202-7	INTIMAÇÃO	02.779.429.0001-54	09/09/2024
148	RONALDO FREIRE DA SILVA	92268687	24.17.000008663-9	INTIMAÇÃO	XXX.128.891-XX	11/09/2024
149	DIVINO LINDOMAR DOS REIS	92274958	24.17.000009313-9	INTIMAÇÃO	XXX.616.601-XX	06/09/2024
150	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	92273847	24.17.000008816-0	INTIMAÇÃO	04.711.679.0001-88	13/09/2024
151	CARLOS ALBERTO DA SILVA	92274987	24.17.000009358-9	INTIMAÇÃO	XXX.429.421-XX	10/09/2024
152	MAIKON BARBOZA MENDES	92274989	24.17.000009356-2	INTIMAÇÃO	XXX.146.851-XX	11/09/2024
153	KENNIA LOPES DA SILVA	92274910	24.17.000009317-1	INTIMAÇÃO	XXX.142.711-34	12/09/2024
154	WELLINGTON ALMEIDA DE LIMA	92274907	24.17.000009315-5	INTIMAÇÃO	XXX.673.031-XX	10/09/2024
155	SELMA ANTUNES FERREIRA FELICIO	92274906	24.17.000009316-3	INTIMAÇÃO	XXX.166.478-XX	11/09/2024
156	JUAREZ MAGALHAES DA SILVA	92274911	24.17.000009319-8	INTIMAÇÃO	XXX.030.711-XX	17/09/2024
157	GLAUBER MESSIAS GUIMARAES DOS SANTOS	92274928	24.17.000009347-3	INTIMAÇÃO	XXX.259.091-34	26/09/2024
158	MANOEL BORGES DE OLIVEIRA	92274956	24.17.000009292-2	INTIMAÇÃO	XXX.710.661-XX	24/09/2024
159	LEONIDAS BATISTA DA SILVA	92274730	24.17.000009238-8	INTIMAÇÃO	XXX.331.501-XX	25/09/2024
160	ATILA CRISTINA SOARES	92274728	24.17.000009240-0	INTIMAÇÃO	XXX.786.641-90	26/09/2024

161	EDILMAR WANDERLEY CORTERREAL	92274727	24.17.000009243-4	INTIMAÇÃO	XXX.948.287-XX	16/09/2024
162	JORGE INAGAKI	92274961	24.17.000009353-8	INTIMAÇÃO	XXX.469.368-XX	10/09/2024
163	ANDERSON JERONIMO ALVES	92275809	24.17.000009287-6	INTIMAÇÃO	XXX.528.601-XX	18/09/2024
164	FT JEANS	92275811	24.17.0.00008837-2	INTIMAÇÃO	42.532.518.0001-16	12/09/2024
165	RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	92275860	24.17.000009401-1	INTIMAÇÃO	01.543.529.0001-14	02/09/2024
166	ITALO BATISTA MOTA	92275867	24.17.0000094003	INTIMAÇÃO	XXX.151.471-XX	07/10/2024
167	ANA ATAIDE DA SILVA	92275646	24.17.000009395-3	INTIMAÇÃO	XXX.243.505-XX	08/10/2024
168	SHOPPING EMPREENDEIMENTOS LTDA	92270138	24.17.000008793-7	INTIMAÇÃO	04.711.679.0001-88	19/09/2024
169	MILAD BOUTROS SEBBA	92276118	24.17.000009491-7	INTIMAÇÃO	XXX.938.061-XX	07/10/2024
170	JESIEL DE OLIVEIRA	92276104	24.17.0000009480-1	INTIMAÇÃO	XXX.640.901-XX	17/09/2024
171	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276094	24.17.000009482-8	INTIMAÇÃO	06.296.626.0001-73	02/10/2024
172	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92276090	24.17.000009483-6	INTIMAÇÃO	06.296.626.0001-73	02/10/2024
173	MARIA DO CARMO ANTONIA	92276088	24.17.000009484-4	INTIMAÇÃO	XXX.273.711-XX	15/10/2024
174	LEO DARCK DA COSTA	92276086	24.17.000009471-1	INTIMAÇÃO	XXX.960.281-XX	23/09/2024
175	AURILENE BISPO DE MORAIS	92276077	24.17.000009422-4	INTIMAÇÃO	XXX.404.591-XX	11/10/2024
176	ALECIANE APARECIDA DO NASCIMENTO VELOSO	92198552	24.17.000003152-4	INTIMAÇÃO	XXX.202.541-XX	26/03/2024
177	GRACIA MARIA FENELON	92208045	24.17.000003829-4	INTIMAÇÃO	XXX.558.801-XX	21/04/2024
178	GEOVANE GERON VICTY	92198541	24.17.000003159-1	INTIMAÇÃO	XXX.479.131-XX	06/04/2024
179	OLAIDE FERNANDES	92224282	24.17.000005335-8	INTIMAÇÃO	XXX.232.421-XX	28/05/2024
180	DIVINO IZANON CARDOSO	92223071	24.17.000005065-0	INTIMAÇÃO	XXX.231.001-XX	28/05/2024
181	JAMIL HUSSEIN HAGE	92221023	24.17.000005061-9	INTIMAÇÃO	XXX.626.591-XX	29/05/2024
182	JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA	92224948	24.17.0000005404	INTIMAÇÃO	XXX.457.701-XX	09/06/2024
183	MANOEL MESSIAS FILHO E OUTRA	92226107	24.17.000005496-6	INTIMAÇÃO	XXX.604.201-XX	04/06/2024
184	FERNANDA PALAZZO FERREIRA	92229251	24.17.000005805-8	INTIMAÇÃO	XXX.349.551-XX	07/06/2024
185	ORLANDO CARLOS DE FRANCA BARBOSA	92230112	24.17.000005850-3	INTIMAÇÃO	XXX.155.901-XX	30/04/2024
186	ADEVIR HOLNIK	92230093	24.17.000005879-1	INTIMAÇÃO	XXX.349.365-XX	04/06/2024
187	LILIANE DE SOUSA	92246785	24.17.000007164-0	INTIMAÇÃO	XXX.182.691-34	16/07/2024
188	MARCO ANTONIO LOPES	92251956	24.7.000007577-7	INTIMAÇÃO	XXX.314.971-XX	25/06/2024
189	ESTER ROSA F DOS SANTOS	92251987	24.17.000007573-4	INTIMAÇÃO	XXX.057.611-XX	03/08/2024
190	WALTECI PEREIRA	92246529	24.17.000007142-4	INTIMAÇÃO	XXX.883.101-XX	17/07/2024
191	RICARDO DOCA DOS SANTOS	92251995	24.17.000007710-9	INTIMAÇÃO	XXX.491.181-XX	21/08/2024
192	BRUNO CRUZ CORREA E OUTROS	92252001	24.17.000007569-6	INTIMAÇÃO	XXX.307.421-XX	13/08/2024
193	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS	92253610	24.17.000007177	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	22/07/2024
194	JOSE AFIUNE	92253482	24.17.000007153-4	INTIMAÇÃO	XXX.009.801-XX	29/07/2024
195	JOAO MARTINS DE ARRUDA	92253473	24.17.000007160-7	INTIMAÇÃO	XXX.899.781-XX	30/07/2024
196	HELAINÉ LEAO FERREIRA	92253350	24.17.000007424-0	INTIMAÇÃO	XXX.281.201-XX	03/07/2024
197	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	92253673	24.17.000007653-6	INTIMAÇÃO	XXX.469.721-XX	05/04/2024
198	ROBERTO DA SILVA TAVEIRA	92253675	24.17.000007652-8	INTIMAÇÃO	XXX.469.721-XX	04/04/2024

199	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA LTDA	92259536	24.17.000008061-4	INTIMAÇÃO	08.877.976.0001-59	15/08/2024
200	CLELIA COSTA DANTAS	92256576.	24.17.000008127-0	INTIMAÇÃO	XXX.209.701-XX	20/08/2024
201	AGUSTINHA MARIA MESQUITA	92256599	24.17.000007956-0	INTIMAÇÃO	XXX.976.651-XX	08/08/2024
202	AURILENE BISPO DE MORAIS	92259479	24.17.000008063-0	INTIMAÇÃO	XXX.404.591-XX	07/08/2024
203	LUSANE AGROPECUARIA	92259438	24.17.000008024-0	INTIMAÇÃO	06.296.626.0001-73	28/08/2024
204	RIO VERMELHO	92259452	24.17.000008023-1	INTIMAÇÃO	02.540.680.0001-61	26/08/2024
205	AGROPECUARIA SOUSA ARRUDA	92259406	24.17.000008041-0	INTIMAÇÃO	08.877.976.0001-59	15/08/2024
206	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	92259413	24.17.000008026-6	INTIMAÇÃO	06.296.626.0001-73	27/08/2024
207	ISA DI TANNO LOSTRACCO	92259279	24.17.000008040-1	INTIMAÇÃO	XXX.470.901-XX	14/08/2024
208	JURISMAR DE OLIVEIRA RAMOS	92259256	24.17.000008037-1	INTIMAÇÃO	XXX.801.091-XX	12/08/2024
209	ISA DI TANNO LOSTRACCO	92259252	24.17.000008038-0	INTIMAÇÃO	XXX.470.901-XX	14/08/2024
210	LUSANE AGROPECUARIA	92259228	24.17.000008027-4	INTIMAÇÃO	06.296.626.0001-73	27/08/2024
211	JACIENY MAMEDES LOPES	92260891	24.17.000008113-0	INTIMAÇÃO	XXX.816.441-XX	29/08/2024
212	COLORADO EMPREENDIMENTOS LTDA	92260888	24.17.000008121-1	INTIMAÇÃO	00.419.867.0001-86	28/08/2024
213	ALBERTO SILVA FERRERA	92261015	24.17.000008160-2	INTIMAÇÃO	XXX.952.546-XX	28/08/2024
214	DIVINO ETERNO DA SILVA	92261008	24.17.000008165	INTIMAÇÃO	XXX.043.191-XX	30/08/2024
215	ALESSANDRO CARLOS SANTANA	92262266	24.17.000008243-9	INTIMAÇÃO	XXX.663.711-XX	23/08/2024
216	ELISMAR GONZAGA TAVARES	92262057	24.17.000008248-0	INTIMAÇÃO	XXX.896.861-XX	21/08/2024
217	ALESSANDRA NUNES DA SILVA E SEU ESPOSO	92262039	24.17.000008214-5	INTIMAÇÃO	XXX.450.911-XX	29/08/2024
218	HENRIQUE CELSO DE REZENDE ROCHA	92262051	24.17.000008228-5	INTIMAÇÃO	XXX.426.551-XX	27/08/2024
219	JANAINA MARQUES BORGES	92261455	24.17.000008188-2	INTIMAÇÃO	XXX.385.541-XX	30/08/2024
220	VALDESON CARVALHO NASCIMENTO	92261578	24.17.000008192-0	INTIMAÇÃO	XXX.438.881-XX	30/08/2024
221	B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92262380	24.17.000008255-2	INTIMAÇÃO	04.609.473.0001-41	27/08/2024
222	FRANCISCA DANTAS DE ALENCAR	92262291	24.17.000008249-8	INTIMAÇÃO	24.17.00000849-8	21/08/2024
223	JOAO ANTONIO CARNEIRO DA SILVA	92262285	24.17.000008242-0	INTIMAÇÃO	XXX.066.091-XX	23/08/2024
224	ROBERTO JOSE CINTRA	92262400	24.17.000008256-0	INTIMAÇÃO	XXX.319.321-XX	26/08/2024
225	EDNILSON GOMES	92262519	24.17.000008265-0	INTIMAÇÃO	XXX.040.598-XX	26/08/2024
226	SERGIO DE CAMARGO ROMERO	92262551	24.17.000008269-2	INTIMAÇÃO	XXX.101.141-XX	27/08/2024
227	JOSE CARLOS PINTO DE MELO	92229351	24.17.000005823-6	INTIMAÇÃO	XXX.087.541-XX	03/06/2024
228	EMERSON DIVINO SOUZA CRUZ	92262554	24.17.000008271-4	INTIMAÇÃO	XXX.569.421-XX	25/08/2024
229	MARIA HOLANDA GUIMARAES E ESPOSO	92262347	24.17.000008251-0	INTIMAÇÃO	XXX.518.601-XX	27/08/2024
230	IARA APARECIDA GARRISON	92262364	24.17.000008252-8	INTIMAÇÃO	XXX.139.891-XX	03/09/2024
231	BENTINHO ALMEIDA FERRO	92262425	24.17.000008267-6	INTIMAÇÃO	XXX.311.191-XX	26/08/2024
232	LUIS FERNANDO DE SIQUEIRA E OUTRO	92263860	24.17.000011496-3	INTIMAÇÃO	XXX.222.681-XX	26/12/2023
233	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	92264257	24.17.000008319-2	INTIMAÇÃO	XXX.919.001-XX	13/08/2024
234	HILOMI SEGUCHI CHAVES	92264403	24.17.000008318-4	INTIMAÇÃO	XXX.472.842-XX	30/08/2024

235	CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE BENS E IMOVEIS EIRELI	92264192	24.17.000008320-6	INTIMAÇÃO	28.226.149.0001-02	16/08/2024
236	VALTESON CARDOSO TEIXEIRA	92263513	24.17.000008324-9	INTIMAÇÃO	XXX.381.211-XX	24/08/2024
237	JOAO DA SILVA ROCHA VIDAL	92264566	24.17.000008412-1	INTIMAÇÃO	XXX.582.761-XX	05/09/2024
238	ALCILENE LOPES DA SILVA	92264560	24.17.000008409-1	INTIMAÇÃO	XXX.468.701-XX	05/09/2024
239	BRUNO CRUZ CORREA E OUTROS	92264543	24.17.000008395-1	INTIMAÇÃO	XXX.307.421-XX	04/09/2024
240	FT JEANS OFICIAL LTDA	922630048	24.17.000008334-6	INTIMAÇÃO	42.532.518.0001-16	05/09/2024
241	MARLUCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	922629978	24.17.000008336-2	INTIMAÇÃO	XXX.414.901-XX	03/09/2024
242	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	92262353	24.17.000008250-1	INTIMAÇÃO	XXX.491.801-XX	27/08/2024
243	HOLNEY JOSE MARIA	92262532	24.17.000008263-3	INTIMAÇÃO	XXX.410.801-XX	22/08/2024
244	BRUNO ROCHA DOS SANTOS	92262255	24.17.000008246-3	INTIMAÇÃO	XX.330.651-XX	24/08/2024
245	ANSELMO PEREIRA DA SILVA	92261001	24.17.000008128-9	INTIMAÇÃO	XXX.369.141-XX	26/08/2024
246	MARIA DE FATIMA ARRUDA E OUTRA	92261024	24.17.000008158-0	INTIMAÇÃO	XXX.812.981-XX	03/09/2024
247	ANA CRISTINA RIBEIRO CABRAL	92260910	24.17.000008117-3	INTIMAÇÃO	XXX.356.231-XX	28/08/2024
248	MARCOS PAULO LOPES	92260879	24.17.000008124-6	INTIMAÇÃO	XXX.117.921-XX	29/08/2024
249	HENRIQUE CELSO DE REZENDE ROCHA	92260923	24.17.000008120-3	INTIMAÇÃO	XXX.426.551-XX	26/08/2024
250	CELSO ROBERTO DA CUNHA LIMA	92260930	24.17.000008119-0	INTIMAÇÃO	XXX.445.898-XX	28/08/2024
251	JOAO CALIL DAHER	92260975	24.17.000008115-7	INTIMAÇÃO	XXX.394.346-XX	23/08/2024
252	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	92260937	24.17.000008126-2	INTIMAÇÃO	XXX.870.401-XX	12/08/2024
253	ROSICLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	92260959	24.17.000008118-1	INTIMAÇÃO	XXX.053.381-XX	17/08/2024
254	THIAGO MECENA ALVES	92259147	24.17.000008030-4	INTIMAÇÃO	XXX.437.151-XX	22/08/2024
255	ADEMIR DA GUIA BERNARDES	92259219	24.17.000008028-2	INTIMAÇÃO	XXX.243.391-XX	22/08/2024
256	VILCIMEIRE OETTI RIOS	92259259	24.17.000008035-5	INTIMAÇÃO	XXX.639.181-XX	12/08/2024
257	ABGAIL FREIRE DE MELO SILVA	92259260	24.17.000008034-7	INTIMAÇÃO	XXX.884.821-XX	20/08/2024
258	FAUSTO AVELAR DOS SANTOS	92259265	24.17.000008033-9	INTIMAÇÃO	XXX.288.861-XX	20/08/2024
259	VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92259474	24.17.000008064-9	INTIMAÇÃO	07.133.494.0001-21	08/08/2024
260	PITANGUEIRA 22 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	92253695	24.117.000007618-8	INTIMAÇÃO	13.059.8591.0001-18	15/08/2024
261	PAULO JORGE ZACARIAS	92199645	24.17.000007678-1	INTIMAÇÃO	XXX.146.181-XX	06/4/2024
262	MARCELO LUIS BOGO	92253685	24.17.000007638-2	INTIMAÇÃO	XXX.189.209-XX	08/08/2024
263	TRES MARIAS E PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	9253684	24.17.000007641-2	INTIMAÇÃO	14.392.669.0001-80	07/08/2024
264	LEANDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	92253420	24.17.000007599-8	INTIMAÇÃO	XXX.769.871-87	13/08/2024
265	WELIA MARTINS DA COSTA	92253900	24.17.000007708-7	INTIMAÇÃO	XXX.079.735-10	21/08/2024
266	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	92246731	24.17.000007121-6	INTIMAÇÃO	XXX.988.611-XX	23/07/2024
267	ANTONIO CARLOS RAMOS	92250132	24.17.000007089-9	INTIMAÇÃO	XXX.741.721-68	18/07/2024
268	RIUSSE ALVES DE OLIVEIRA	92253961	24.17.000007832-6	INTIMAÇÃO	XXX.772.231-XX	06/08/2024

269	GLEIGINALDO SOUSA BELIZARIO	92247264	24.17.000007292-1	INTIMAÇÃO	XXX.797.741-XX	29/07/2024
270	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	92246779	24.17.000007169-0	INTIMAÇÃO	XXX.072.911-XX	24/07/2024
271	JONAS VIEIRA FAGUNDES	92246781	24.17.000007168-2	INTIMAÇÃO	XXX.076.311-XX	17/07/2024
272	HERNANDO DE AZEVEDO MIRANDA	92249055	24.17.000007329-4	INTIMAÇÃO	324.049.0632.0008	05/08/2024
273	ABRAO RODRIGUES FARIA	92196652	24.17.000002997-0	INTIMAÇÃO	XXX.575.151-XX	03/04/2024
274	SOLOARTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	92253413	24.17.000007601-3	INTIMAÇÃO	17.209.329.0001-60	03/07/2024
275	JORGE RODRIGUES BARROS	92253328	24.17.000007562-9	INTIMAÇÃO	XXX.275.301-XX	09/08/2024
276	GILVANE SOUZA	92253333	24.17.000007561-0	INTIMAÇÃO	XXX.125.441-XX	06/08/2024
277	ELZA SEBBA DE ALENCAR	92253356	24.17.000007425-8	INTIMAÇÃO	XXX.684.271-91	03/07/2024
278	BARBARA DE OLIVEIRA	92253357	24.17.000007158-5	INTIMAÇÃO	XXX.373.361-XX	30/07/2024
279	ELIAS ANTONIO DE PAULA	92253354	24.17.000007131-3	INTIMAÇÃO	XXX.165.231-XX	24/07/2024
280	DIVINA GENESI RODRIGUES	92253426	24.17.000007598-0	INTIMAÇÃO	XXX.997.891-XX	15/08/2024
281	ANSELMO LUIS FERREIRA	92253444	24.17.000007604-8	INTIMAÇÃO	XXX.448.741-91	07/08/2024
282	MAURICIO DE BASTOS CURADO	92253454	24.17.000007677-3	INTIMAÇÃO	XXX.879.971-20	19/08/2024
283	ANDREA SOFIA DOS SANTOS	92253477	24.17.000007156-9	INTIMAÇÃO	XXX.762.991-XX	30/07/2024
284	RAUMA PARTICIPAÇÕES LTDA	92249173	24.17.000007366-9	INTIMAÇÃO	02.586.881.0001-08	05/08/2024
285	CRISTIANO AVELINO GOMES PONTES	92252771	24.17.000007363-4	INTIMAÇÃO	XXX.458.201-72	02/07/2024
286	WADSON TULIO SOUSA SILVA	92253945	24.17.000007774-5	INTIMAÇÃO	XXX.627.341-87	22/08/2024
287	WALTECI PARENTE	92247240	24.17.000007276-0	INTIMAÇÃO	XXX.883.1011	17/07/2024
288	MICHAEL DE ASSIS	92241075	24.17.000006566-6	INTIMAÇÃO	XXX.195.801-XX	12/07/2024
289	MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	92252755	24.17.000007331-6	INTIMAÇÃO	14.254.117.0001-06	06/08/2024
290	SILVIO FERNANDES DA CUNHA	92252211	24.17.000007566-1	INTIMAÇÃO	XXX.628.301-00	06/08/2024
291	CARMO ANTONIO DE SOUZA	92252841	24.17.000007550-5	INTIMAÇÃO	XXX.620.901-XX	08/08/2024
292	DURVAL ROQUE DE BRITO JUNIOR	92252766	24.17.000007364-2	INTIMAÇÃO	XXX.030.431-XX	29/07/2024
293	DAYSON LUIZ TONACO E ESPOSA	92241783	24.17.000006636-0	INTIMAÇÃO	XXX.720.101-XX	30/04/2024
294	LUIZ CESAR GOULART MALTEZ E SUA MULHER	92246783	24.17.000007166-6	INTIMAÇÃO	XXX.034.371-XX	15/07/2024
295	DURVAL ROQUE DE BRITO JUNIOR	92247071	24.17.000007236-0	INTIMAÇÃO	XXX.634.431-XX	30/07/2024
296	JOAO MARTINS DE ARRUDA	92246396	24.17.000007058-9	INTIMAÇÃO	XXX.899.781-XX	30/07/2024
297	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	92247096	24.17.000007224-7	INTIMAÇÃO	XXX.072.911-XX	22/07/2024
298	ANDDREIA MARIA MOREIRA GONÇALVES	92246441	24.17.000007054-6	INTIMAÇÃO	XXX.054.871-XX	26/07/2024
299	MARCOS ALBERTO LUIZ DE CAMPOS	92246444	24.17.000007053-8	INTIMAÇÃO	XXX.323.068-XX	29/07/2024
300	HARLEN INACIO DOS SANTOS	92246790	24.17.000007175-5	INTIMAÇÃO	XXX.752.271-XX	05/08/2024
301	DANIELA SOARES DE SOUZA GALHEIRO	92246489	24.17.000007034-1	INTIMAÇÃO	XXX.896.961-87	30/07/2024
302	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	92251330	24.17.000007603-0	INTIMAÇÃO	XXX.198.451-34	12/08/2024
303	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	92251316	24.17.000007519-0	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	26/07/2024

304	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	92250819	24.17.000007513-0	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	25/07/2024
305	BENICIA DE SOUZA LOURENÇO	92251220	24.17.000007546-7	INTIMAÇÃO	XXX.428.198-XX	07/008/2024
306	SAMARA DOS REIS ROCHA	92251193	24.17.000007624-2	INTIMAÇÃO	XXX.223.501-XX	12/08/2024
307	MARIA CANDIDA SCHITTINI	92251186	24.17.000007548-3	INTIMAÇÃO	XXX.584.031-XX	10/08/2024
308	MULTIPLIQUE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	92251130	24.17.000007537-8	INTIMAÇÃO	14.254.117.0001-06	06/08/2024
309	RAUMA PARTICIPAÇÕES LTDA	92251110	24.17.000007536-0	INTIMAÇÃO	02.586.881.0001-08	02/08/2024
310	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	92250925	24.17.000007526-2	INTIMAÇÃO	05.078.401.0001-88	28/07/2024
311	LAURO DE VASCONCELOS	92250064	24.17.000006986-6	INTIMAÇÃO	XXX.871.301-XX	25/06/2024
312	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	92249099	24.17.000007322-7	INTIMAÇÃO	XXX.072.911-XX	24/06/2024
313	CARLOS JOSE NUNES PAIS	92210713	24.17.000004117-1	INTIMAÇÃO	XXX.309.107-XX	18/04/2024
314	ANTONIO PERIM	92246741	24.17.000007112-7	INTIMAÇÃO	XXX.322.671-XX	29/07/2024
315	MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES	92249085	24.17.000007327-8	INTIMAÇÃO	XXX.072.911-XX	24/07/2024
316	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA	92246722	24.17.000007124-0	INTIMAÇÃO	XXX.988.611-XX	23/07/2024
317	EURIPEDES LOPES DA SILVA	92272434	24.17.000009044-0	INTIMAÇÃO	XXX.601.581-XX	21/09/2024
318	AIRTON MOREIRA REIS	92272471	24.17.0000090069-5	INTIMAÇÃO	XXX.318.661-XX	25/09/2024
319	COLANDY GODOY DE OLIVEIRA NUNES	92272716	24.17.000008995-6	INTIMAÇÃO	XXX.635.711-XX	16/09/2024
320	GT INCORPORAÇÕES E COMERCIO LTDA ME	92259242	24.17.000008031-2	INTIMAÇÃO	11.655.507.0001-08	21/08/2024

Goiânia, 10 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 10/04/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/04/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9887783** e o código CRC **959A8624**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002587-0

SEI Nº 9887783v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 009/2026 – DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento, conforme estabelece a LC n. 368/23, da **DECISÃO**, para cumprimento da mesma, conforme art. 350, I da lei LC 344/2021, que prevê o não cabimento de recurso. Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da publicação deste edital para efetuar o pagamento, caso contrário será enviado o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município de Goiânia.

N.º	NOME	PROCESSO	OCORENCIA	CPF/ CNPJ
01	ADRIANO FRANCO AMAZONAS	22170000067730 91950964	DECISAO	XXX786712XX
02	THIAGO HENRIQUE MARQUES	22170000068354 91951617	DECISAO	XXX545601XX
03	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DA PREFEITURA	22170000007479 91196727	DECISAO	01217538000115
04	DIVINA MARIA DOS SANTOS	22170000066904 91949225	DECISAO	XXX651101XX
05	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000015595 9130	DECISAO	01217538000115
06	JOSE ALUISIO SILVA SANTOS	22170000065223 91945813	DECISAO	XXX681205XX
07	MANOEL MARTINS DE LIMA	22170000050862 91859688	DECISAO	XXX724191XX
08	MARIA JOSE GOULART RODRIGUES	22170000068281 91951698	DECISAO	XXX760948XX
09	PRISCYLLA LETHELLEN VIANA	22170000064260 91943547	DECISAO	27608407000152
10	CLAUDA ABADIA SILVA RODRIGUES	22170000058049 91921038	DECISAO	19711637000114
11	POSTO BURITI LTDA	22170000023229	DECISAO	22170000023229
12	AMELIA CRISTINA DE JESUS BORGES ARANTES	22170000068400 91954572	DECISAO	XXX047161XX
13	SALENE DOS SANTOS	22170000065274 91945862	DECISAO	XXX752438XX
14	NAUDO SOUSA MELO	22170000063476 91942122	DECISAO	XXX387981XX
15	KELLY AMARAL DA SILVA	22170000060566 91935011	DECISAO	XXX500141XX

16	WAGNER DOMINGOS FERREIRA	22170000066874 91948989	DECISAO	XXX340851XX
17	JOSIMAR DE SOUZA BORGES	22170000065169 91945278	DECISAO	XXX082001XX
18	LORENA VIEIRA DO CARMO	22170000067838 91950489	DECISAO	XXX536881XX
19	GILSON GOMES PEREIRA	22170000067560 91950511	DECISAO	XXX247961XX
20	HELIA FERNANDES FERREIRA	22170000062526 91940505	DECISAO	XXX419151XX
21	JOSE MOREIRA DINIZ	22170000065185 91946195	DECISAO	XXX0118201XX
22	TOTEM SOLUÇÕES EIRELI	22170000057190 91931282	DECISAO	188578801000133
23	CARMOSINA ROSA ARTIAGA	22170000068567 91952390	DECISAO	XXX667531XX
24	SUIT PREMIUM BAR E HOKAAH LTDA	22170000058367 91931345	DECISAO	37526341000105
25	FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	22170000069857 91958498	DECISAO	24810806000103
26	ELIANA DE MENEZES	22170000067854 91955490	DECISAO	XXX874421XX
27	TIAGO MARTINS ALVES	22170000068389 9951644	DECISAO	XXX144191XX
28	TEC LINK COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22170000028093 91520401	DECISAO	24934367000140
29	CIA GOIANIA DE LATICINIOS	22170000063883 91942851	DECISAO	01536333000100
30	ARNALDO FREDERICO DE SOUZA	22170000005948 91205882	DECISAO	XXX899311XX
31	FATIMA ALVES LEITE	22170000067641 91950684	DECISAO	XXX382931XX
32	EDVALDO CORREIA DE MELO JUNIOR	22170000065304 91945825	DECISAO	XXX563711XX
33	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000016931 91365995	DECISAO	01217538000115
34	CUST CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	22170000040638 91685426	DECISAO	XXX073211XX
35	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000017008 91328836	DECISAO	01217538000115
36	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000016974 91382857	DECISAO	01217538000115
37	VILMAR BORGES DE ANDRADE	22170000067722 91950958	DECISAO	XXX133281XX
38	MARIA VILMA DOS SANTOS	22170000068389 91952395	DECISAO	XXX144191XX

39	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	2217000005174 91220784	DECISAO	01217538000115
40	BENEDITO FERNANDES	22170000065142 91945161	DECISAO	XXX905801XX
41	GLEOVAN DE SOUSA	22170000069067 91955643	DECISAO	XXX431923XX
42	SHOPPING EMPREENDEMENTOS LTDA	22170000063085 91941014	DECISAO	04711679000188
43	ASSIS E HAHN PRODUTOS PARA FESTA EIRELI	22170000025647 91483416	DECISAO	12644366000182
44	NIXON PEREIRA RAMOS	22170000023687 91429268	DECISAO	XXX662301XX
45	SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS	22170000007452 91196620	DECISAO	16010431012851
46	PEDRO SILVA DOS SANTOS	22170000004771 91204088	DECISAO	XXX023705XX
47	BAR E RESTAURANTE SERTANEJO LTDA	22170000016184 913153001	DECISAO	25528996000133
48	LUIZ DE SOUZA MONTALVAO	22170000062143 911940422	DECISAO	XXX685305XX
49	SUIT BAR PREMIOE HOOKAH	22170000005077 91206846	DECISAO	37526341000105
50	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA	22170000028077 91488213	DECISAO	07249846003124
51	CHARLES DUTRA CHAGAS	22170000067668 91950699	DECISAO	XXX406391XX
52	BETANIA IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	22170000056968 91931176	DECISAO	32943845000107
53	CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA GONÇALVES	22170000058154 91931405	DECISAO	XXX556681XX
54	JK EMPREENDEMENTOS LTDA	22170000068729 91952419	DECISAO	32532306000185
55	LIDIANA APARECIDA GOMES PEREIRA	22170000053350 91915681	DECISAO	XXX093831XX
56	TOTEM SOLUÇÕES EIRELI	22170000024403 91432340	DECISAO	18857801000133
57	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA	22170000011182 91222167	DECISAO	24693182000191
58	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000005050 91223082	DECISAO	01217538000115
59	GUSTAVO PEREIRA DE SOUSA	22170000067897 91950932	DECISAO	XXX475851XX
60	LOURDES DIAS MAIA	22170000067900	DECISAO	XXX680401XX
61	JOSEMAR ROSA	22170000068265 91951677	DECISAO	XXX771301XX
62	ANA ROSA DE SOUZA LIMA	22170000067749	DECISAO	XXX197001XX

		91900921		
63	JOAO CARLOS RODRIGUES DE LIMA	22170000065215 91949648	DECISAO	XXX722021XX
64	VITAL ALVES LEITE	22170000067617 91950245	DECISAO	XXX597871XX
65	GOIANIA PAINEIS DIGITAL LTDA	22170000042126 91693577	DECISAO	21780968000158
66	AFREU LUIZ DOS SANTOS	22170000017105 91397722	DECISAO	XXX584641XX
67	OCIMAR MESSIAS MARQUES	22170000049910 91815168	DECISAO	XXX375081XX
68	CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR WILMAR GONÇALVES DA SILVA	22170000014726 91438682	DECISAO	00641940000160
69	ESPOLIO DE JOSE TEODORO DE CARVALHO	22170000050668 91856191	DECISAO	XXX500361XX
70	TATIANA SUSSUARANA BATISTA CORDEIRO	22170000026015	DECISAO	23171670000176
71	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000009625 91196786	DECISAO	01217538000115
72	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000007436 91196573	DECISAO	01217538000115
73				
74	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000016095 91551667	DECISAO	01217538000115
75	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000007487	DECISAO	01217538000115
76	TRINDADE PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO	22170000007428	DECISAO	01217538000115
77	DANIELA BORGES DA SILVA	22170000003120	DECISAO	XXX334801XX
78	SANTIAGO DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA	22170000054825 91914955	DECISAO	40254986000140
79	F.W. SCHMALTZ	22170000016443 91252554	DECISAO	09295273000185
80	VALDECI LUIZ DE ALMEIDA	22170000068338 91952065	DECISAO	XXX012981-XX
81	SEBASTIAO ANTONIO DE OLIVEIRA	22170000043688 91892359	DECISAO	XXX365111XX
82	EME E EME PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	22170000007835 91236613	DECISAO	07325472000163
83	SANDRA COSTA DE SOUZA	22170000065150 91945154	DECISAO	XXX526111XX
84	REALCE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI ME	22170000047357 91832275	DECISAO	03424161000109
85	ADAIR DE OLIVEIRA	22170000023636 91439808	DECISAO	46817792000192

86	MICHAEL ESTEVAO ELVIS DE JESUS	23170000115030 92122204	DECISAO	06339878164
87	ITAU UNIBANCO S/A	22170000018322 91235064	DECISAO	60701190324856
88	FERNANDO RAMOS PEREIRA	22170000044030 91738741	DECISAO	41300362000185
89	MANOEL MENDES DE MORAIS	22170000045427 91795001	DECISAO	XXX651751XX
90	DIVINDOURA NEVES PINHEIRO	22170000022370 91444895	DECISAO	37995601000191
91	ALISON COELHO ARAGAO	22170000017016 91328658	DECISAO	30855598000161
92	PAULO HENRIQUE DE SOUZA FRANCO	22170000041669 91685221	DECISAO	XXX745851XX
93	HERBERT KENIO MARTINS GONÇALVES SOUSA	22170000043890 91737949	DECISAO	XXX649641XX
94	VALDECE GONÇALVES DA SILVA	22170000056623 91929974	DECISAO	XXX043684XX
95	CLEIDE NEUZA CAMPOS FERREIRA	22170000028204 91734427	DECISAO	XXX327761XX
96	MIRIAN DE FARIA ALBERNAZ	22170000060256 91932912	DECISAO	XXX104891XX
97	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	22170000046954 91826089	DECISAO	XXX599341XX
98	LUCAS PASSOS ROCHA	22170000043475 91737558	DECISAO	XXX896601XX
99	EDVALDO DE NAPOLI	22170000057379 91919364	DECISAO	XXX907021XX
100	ALZIRO CINTRA BARBARA	22170000050714 91857740	DECISAO	XXX418901XX
101	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	22170000013525 91243113	DECISAO	XXX818291XX
102	TEREZINHA DE JESUS ROCHA BORGES	22170000055678 XXX927501XX	DECISAO	XXX927501XX
103	RE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	22170000042754 91734991	DECISAO	36528580000131
104	CHINA EMPREENDIMENTOS LTDA	22170000064677 91943580	DECISAO	46309003000102
105	AGEU VIEIRA DE SOUZA	22170000071800 91962132	DECISAO	XXX096318XX
106	ADMILSON ALVES DE CASTRO	22170000061805 91939251	DECISAO	XXX321761XX
107	BENEDITO BARROSO SOBRINHO	22170000049066 91816091	DECISAO	XXX401281XX
108	SANDRA FATIMA DA FONSECA	22170000047217 91824396	DECISAO	XXX505401XX

109	FLAVIA MENDES FERREIRA RIBEIRO	22170000067935 91950942	DECISAO	XXX132161XX
110	OSMAR ALVES RABELO	22170000026967 91477955	DECISAO	XXX894401XX
111	RAFAEL DUARTE DE SOUSA	22170000038633 91624524	DECISAO	33910694000153
112	WILLIAN BRAGA DA LUZ	22170000059614 91932345	DECISAO	XXX220801XX
113	DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS	22170000044331 91733994	DECISAO	XXX415505XX
114	JOSE DA CONCEIÇÃO CARDOSO	22170000022249 91447258	DECISAO	XXX308741XX
115	MARIANA VIEIRA DA SILVA MEIRA	22170000016125 91387522	DECISAO	XXX721521XX
116	PATRICIA LOPES DA SILVA	22170000066157 91948049	DECISAO	XXX488291XX
117	IVONE RIBEIRO	22170000054345	DECISAO	XXX701391XX
118	ANTONIO MICHEL PINHEIRO DOS REIS	22170000061910 9939300	DECISAO	XXX401541XX
119	LOURIVAL NOGUEIRA DO LAGO	22170000045354 91799251	DECISAO	XXX104321XX
120	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	22170000014572 91395525	DECISAO	04711679000188
121	SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA	22170000014602 91440385	DECISAO	04711679000188
122	EDIR XAVIER DA SILVA	22170000021684 91457423	DECISAO	XXX010291XX
123	JEFERSON SILVA DOS SANTOS	22170000040565 91667673	DECISAO	41017921000188
124	GERVASIO DE PAULA JUNIOR	22170000062240 91940644	DECISAO	XXX280821XX
125	RONAN PEDRO SIMAO	22170000021374 91453185	DECISAO	XXX083181XX
126	ROSEVON BATISTA SOUSA	22170000041154 91683571	DECISAO	XXX158971XX
127	EUROPEU PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	22170000056488 91930713	DECISAO	05078401000188
128	JOB JOSE DA COSTA	22170000009218 91183757	DECISAO	XXX147981XX
129	GILDECI LEAL DE OLIVEIRA	22170000071827 91961703	DECISAO	XXX280091XX
130	MARCOS VINICIUS MACHADO PINHEIRO E	22170000055430 91913962	DECISAO	XXX620901XX
131	ELCIANA MORAIS DA SILVA	22170000045168 91735695	DECISAO	XXX325751XX
132	JOVIANO MIGUEL DA FONSECA	22170000061937 91939409	DECISAO	XXX047368XX

133	CONCEIÇÃO LOURDES DA SILVA XAVIER	22170000046032 91797763	DECISAO	XXX178221XX
134	EDUARDO DE JESUS SILVA	22170000061686 91939230	DECISAO	XXX197931XX
135	ACONCHEGO GASTRO BEER LTDA	22170000056712 91930932	DECISAO	4217680200105
136	VANIA SUELENE ABRAO E OUTROS	22170000033178 91647443	DECISAO	XXX855061XX
137	JOSE CEZAR DE SOUZA	22170000054566 91915401	DECISAO	XXX955301XX
138	MELQUIADES DE S SILVA	22170000060833 91935167	DECISAO	XXX187401XX
139	DOMINGOS ANTONIO RODRIGUES	22170000028417 91721589	DECISAO	XXX900591XX
140	MARIA DALVA GONÇALVES DE LELLIS	22170000044277 91739020	DECISAO	XXX905496XX
141	JOAO BATISTA BENVINDO DA SILVA	22170000043831 91738732	DECISAO	XXX737761XX
142	CARLOS CESAR FERREIRA SANTOS	22170000071118 91961710	DECISAO	XXX731321XX
143	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	22170000007860 91435781	DECISAO	XXX663891XX
144	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	22170000038030 91633337	DECISAO	XXX945701XX
145	ALAN RODRIGUES DE SOUSA	22170000068583 91952360	DECISAO	XXX900541XX
146	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	22170000042541 91740346	DECISAO	XXX374511XX
147	PEDRO ABRAO FILHO	22170000027674 91501414	DECISAO	XXX873001XX
148	LUIZ MAXIMO BARBOSA	22170000059835 91931243	DECISAO	XXX025561XX
149	JEFFERSON FELIPE GOMES MARTINS	22170000040948 91690101	DECISAO	41016352000112
150	ANTONIA JOSEFA DE SOUSA	22170000033879 91651441	DECISAO	XXX993541XX
151	SAMUEL VASCONCELOS SILVA CARVALHO	22170000039850 91693658	DECISAO	XXX526151XX
152	BISCOITOS CAIPIRA IND.COM.PROD.ALIMENTICIOS LTDA	22170000039923 91683474	DECISAO	03193829000146
153	LEANDRO AUGUSTO DE MORAES	22170000039966 91676320	DECISAO	XXX915078XX
154	CICERO LIMA DIAS JUNIOR	22170000014645 91474701	DECISAO	XXX221593XX
155	TONY AUGUSTO SEREJO SOUSA E WILDEMAR	22170000032058 91639696	DECISAO	XXX068703XX

156	REJANE DEISE GONÇALVES	22170000058499 91927653	DECISAO	XXX082751XX
157	OSIAS DE JESUS GOMES DOS SANTOS	22170000014530 913440534	DECISAO	XXX680183XX
158	SHOPPING EMPREENDEMENTOS LTDA	22170000035944 91609011	DECISAO	04711679000188
159	MOACIR CARDOSO DE SIQUEIRA	22170000038218 91664232	DECISAO	XXX558101XX
160	ESPOLIO DE JOSE DE MELO SOBRINHO	22170000068710 91953250	DECISAO	XXX410581XX
161	CLAITYANO MARTINS RESENDE	22170000054990 91914941	DECISAO	XXX093991XX
162	PAULO HENRIQUE GOMES	22170000007860 91435781	DECISAO	XXX663891XX
163	H3 ENGENHARIA LTDA	22170000050021 91914013	DECISAO	29695668000182
164	HUGO FERREIRA CAMARGO	22170000037068 91654580	DECISAO	XXX959001XX
165	EDUARDO DE JESUS SILVA	22170000061694 91939236	DECISAO	XXX197931XX
166	ESTER AVELINO DA CUNHA	22170000056259 91929839	DECISAO	XXX275501XX
167	ROGERIO CAMARA SANTANNA	22170000051400 91850834	DECISAO	XXX382581XX
168	MARIA JOSE MONTEIRO AIRES	22170000051710 91850699	DECISAO	XXX138931XX
169	B E B EMPREENDEMENTOS LTDA	22170000063450 91942090	DECISAO	04609473000141
170	LUIZ CLAUDIO DE LIMA TORRES	22170000033372 91647818	DECISAO	XXX400331XX
171	FRANCISCO EDILAILSON TEIXEIRA	22170000028751 91651777	DECISAO	XXX391448XX
172	TANIA LORENA SIQUEIRA E	22170000030691 91637251	DECISAO	XXX593441XX
173	LAILA KAROLINE ALVES RIBEIRO	22170000053527 91893215	DECISAO	XXX567961XX
174	VANILO TRISTAO COSTA	22170000030829	DECISAO	XXX157001XX
175	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	22170000042525 91740303	DECISAO	XXX676781XX
176	CLEBER MALTA DE AS	22170000071711	DECISAO	XXX476501XX
177	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS	22170000042436 91740451	DECISAO	XXX869251XX
178	ANDERSON BARBOSA DE VASCONCELOS	22170000056330 91930662	DECISAO	XXX313421XX
179	ANDERSON BARBOSA DE VASCONCELOS	22170000056470 91929923	DECISAO	XXX313421XX
180	JOSE PORFIRIO TELES	22170000039095	DECISAO	XXX480611XX

		91674521		
181	LEONARDO RODRIGUES DOS REIS	22170000041642 91667495	DECISAO	XXX285981XX
182	EDSON MARTINS FRANCA	22170000049694 91814226	DECISAO	XXX829211XX
183	EDSON MARTINS FRANCA	22170000052733 91889684	DECISAO	XXX829211XX
184	MARIA DOS ANJOS SILVA OLIVEIRA	22170000029219 91654989	DECISAO	XXX272998XX
185	GREICE KELLY SILVA TAVARES E SEU MARIDO	22170000025353 91538547	DECISAO	XXX251901XX
186	EDUARDO BELENJIAN	22170000042738 91733927	DECISAO	XXX091331XX
187	JOAQUIM PEREIRA GONÇALVES	22170000042720 91733439	DECISAO	XXX031541XX
188	PEDRO VIDALE DA SILVA	22170000011530 91223694	DECISAO	XXX414501XX
189	OCREZINA DE PAULA LIMA	22170000016354 91553813	DECISAO	XXX435561XX
190	ALBERTINO MANOEL DE SIQUEIRA	22170000070227 91960496	DECISAO	XXX451771XX
191	JOAQUIM DOS REIS DE SOUZA	22170000040956 81690187	DECISAO	XXX878235XX
192	JOSE DA SILVA MACIEL	22170000052069 91926541	DECISAO	XXX492141XX
193	EVA MOURA DOS SANTOS	22170000073102 91963887	DECISAO	XXX254061XX
194	JOSE DAVI DE BORBA	22170000037785	DECISAO	XXX921871XX
195	PAULO HENRIQUE FERREIRA CAMPOS	22170000013401	DECISAO	XXX410411XX
196	WALDIR PEREIRA VEIGA	22170000032040 91640791	DECISAO	XXX668651XX
197	KLEYTON CHARLES DIAS JACAUNA	22170000026058 91474409	DECISAO	XXX474921XX
198	LUIZ ALBERTO LEAL	22170000005263 91203138	DECISAO	XXX990201XX
199	ALAMEDA GASTROBAR LTDA	22170000036630 91605091	DECISAO	43893331000100
200	WALTER TOMAZ O. MACHADO	22170000069350 91955725	DECISAO	XXX656861XX
201	FLAVIA MENDES FERREIRA RIBEIRO	22170000067072 91949632	DECISAO	XXX132161XX
202	CELMA SILVA SANTOS	23170000016902 91989169	DECISAO	XXX274771XX
203	MANUEL NUNES TEIXEIRA	23170000007431 91975887	DECISAO	XXX139561XX

204	MALIBU MUSIC HALL LTDA ME	2317000000330 91965385	DECISAO	10864682000134
205	MILTON ANTONIO SILVA	23170000080007 92069384	DECISAO	XXX464661XX
206	HIDRAULICA BAHIA E AR CONDICIONADO EIRELI	23170000079432 92068292	DECISAO	23287597000100
207	ANDRE DIAS DOS SANTOS	23170000095420 92090174	DECISAO	XXX274871XX
208	VALTER ALBERTO DRAGO	23170000045376 92029401	DECISAO	XXX4507400XX
209	URIAS DA SILVA CARVALHO	23170000001220 91968317	DECISAO	XXX466241XX
210	GABRIELLE MUNHOZ RAMELOTTO DIAS	23170000030484 92007980	DECISAO	XXX744081XX
211	ROBERTO ALVES GUIMARAES	23170000017488 91989352	DECISAO	XXX969161XX
212	CARLOS MAURICIO DA SILVA	23170000087206 92077717	DECISAO	24819775000151
213	DS RESTAURANTE MAKTUB LTDA	23170000037888 92017594	DECISAO	40281087000137
214	ALDO MARCANTE	23170000029044	DECISAO	XXX425840XX
215	MARIA APARECIDA GONTIJO DA SILVA	23170000028692 92008946	DECISAO	XXX912031XX
216	GIUMAIR PEREIRA	22170000043920 91738180	DECISAO	XXX769155XX
217	DANILO SOUZA DE PAULA	22170000016940 91360462	DECISAO	40848304000128
218	IDOLO ALVES RODRIGUES	22170000050463 91914094	DECISAO	XXX683621XX
219	ANDRE DIAS DE SOUZA	22170000067005 91949227	DECISAO	XXX987351XX
220	VILMAR CAMILO DO NASCIMENTO	23170000070630 92059823	DECISAO	XXX692861XX
221	ADLER MARINHO GOULART	24170000003318 92159353	DECISAO	40478006000193
222	ANGELO FORNERIO	22170000043998 91738341	DECISAO	37019525000185
223	FATIMA APARECIDA PINHEIRO	23170000030980 92008569	DECISAO	XXX827901XX
224	JOAO MOREIRA DE OLIVEIRA	23170000034250 92012874	DECISAO	XXX091741XX
225	ANA CRISTINA CRUZ DE SOUZA	23170000031065 92013574	DECISAO	XXX342832XX
226	OT DOOR PLUS LTDA	DECISAO	33369182000	
227	NEMI WOLPP KOHLER DA CUNHA	23170000001751 91968553	DECISAO	XXX458641XX

228	EMPORIO SILVA BEER	23170000029699 92007251	DECISAO	47826803000163
229	MACIEL RODOVAL DA CUNHA GOMES	23170000019677 91991169	DECISAO	XXX219941XX
230	EDIMARCIA MELQUIADES VEIGA DIAS	23170000034099 92017538	DECISAO	XXX869271XX
231	GOIANIA PAINEIS LTDA ME	23170000009540 91979327	DECISAO	21780968000158
232	RESTAURANTE MARANATA LTDA	23170000079386 92068274	DECISAO	48254373000115
233	LABORATORIO TOXIBRASIL TODA	23170000125655 92152373	DECISAO	4209033000305
234	NJ FAST FOOD LTDA	23170000067752 92054443	DECISAO	48500308000122
235	ITALO DE JESUS GALVAO	23170000003053 91965335	DECISAO	XXX095791XX
236	EDSON OLIVEIRA SILVA	23170000015736	DECISAO	XXX307481XX
237	PAULO NOGUEIRA BARBOSA	23170000005480 91973912	DECISAO	XXX089541XX
238	DENIZE MOREIRA GONÇALVES MELO	23170000066853 92053650	DECISAO	47887160000168
239	ZAIDE PORTILHO LEITE	23170000013342 91983267	DECISAO	XXX343291XX
240	DIVINO IZANON CARDOSO	23170000029036 92009279	DECISAO	XXX231001XX
241	CRISTIANE KELEY SILVA	23170000038051 92019554	DECISAO	XXX912031XX
242	ESDIMILSON RAMOS PEREIRA	24170000002249 92159125	DECISAO	41929144000104
243	JEAN CLAUDIO COSTA FILHO	23170000040161 92025955	DECISAO	XXX663192XX
244	LUIZ FERNANDO BARBOSA	23170000106995 92101628	DECISAO	XXX161838XX
245	VAN ROLON DE MATOS	23170000122303 92138582	DECISAO	XXX323141XX
246	JOAO PAULO FERREIRA CASTRO	23170000015388 91987572	DECISAO	XXX562901XX
247	SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	23170000041508 92025153	DECISAO	XXX477611XX
248	JOSE DIVINO PEREIRA	23170000033270 92015229	DECISAO	XXX688741XX
249	ADENI ALVES PEREIRA	23170000015760 91988006	DECISAO	XXX779895XX
250	NORA DE MORAIS FLEURY	23170000041010 92019761	DECISAO	XXX893671XX
251	NORA DE MORAIS FLEURY	23170000029427 92007284	DECISAO	XXX893671XX

252	MARAIZA CARDOSO VAZ	23170000043837 92026101	DECISAO	XXX025871XX
253	NORA DE MORAIS FLEURY	23170000030182 92013815	DECISAO	XXX893671XX
254	VITOR JOSE DOS SANTOS	23170000034358 92012859	DECISAO	XXX527171XX
255	VALDIVINO HETERNO FERREIRA	23170000046186 92029234	DECISAO	XXX168721XX
256	VICENTE HENES	23170000038574 92018479	DECISAO	XXX787441XX
257	ALESSANDRA MARCIA DA SILVA	23170000016210 91988630	DECISAO	XXX298731XX
258	GABRIELA PERES DOS SANTOS	23170000118314 92129817	DECISAO	45161438000190
259	ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO	23170000039759 92019603	DECISAO	XXX280411XX
260	CESAR DE ALENCAR DE SOUZA	23170000030433 92008851	DECISAO	XXX441341XX
261	ELIAS NAHMATALLAH OBEID	23170000017402 91989356	DECISAO	XXX938652XX
262	PATRICIA ALVES ANTONIO	23170000016309 91989198	DECISAO	XXX644271XX
263	ELCIVAL DIAS DE OLIVEIRA	23170000005463 91973996	DECISAO	XXX008261XX
264	ESPOLIO DE PEDRO ABRAO FILHO E OUTRO	23170000020012 91991543	DECISAO	XXX873001XX
265	WALID JOSEPH ESPER	23170000045333 92029511	DECISAO	XXX451251XX
266	HIDEO IWAMOTO	23170000030654 01412469104	DECISAO	XXX124691XX
267	RICARDO LUIZ SOARES CHAVES	23170000039198 92015434	DECISAO	XXX354321XX
268	CARLOS AUGUSTO MENDONÇA NASCIMENTO	23170000011102 91979302	DECISAO	XXX358391XX
269	DOMINGAS MARCELINO CONCEIÇÃO DA SILVA	23170000009442 91978959	DECISAO	XXX643923XX
270	AMANDA DEYCI LIMA DA SILVA	23170000004556 91971394	DECISAO	XXX221853XX'
271	JOSE CARLOS LOBO DE CARVALHO	23170000011919 91980766	DECISAO	XXX462491XX
272	CARLA EUNICE DE AS	23170000071725 92060137	DECISAO	XXX887051XX
273	VALTUIR HONORIO LEMOS	23170000048383 92031522	DECISAO	XXX935701XX
274	VALDECI PEREIRA DA SILVA	23170000048391 92031525	DECISAO	XXX320511XX

275	VALDENI RODRIGUES DA SILVA	23170000048472 92031281	DECISAO	XXX116301XX
276	ANTONIO CARLOS DE CASTRO	23170000024808 92000654	DECISAO	XXX454481XX
277	LOURIVAL SILVA SOUZA	2317000003171 92008136	DECISAO	XXX613271XX
278	FLORACY VAZ DE MEDEIROS PAULA	23170000009477	DECISAO	XXX391051XX
279	VALMIR EDUARDO DAVID ALCANTARA	23170000012605 91981882	DECISAO	XXX212421XX
280	ESPOLIO DE PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS	23170000043730 92026011	DECISAO	XXX860968XX
282	MARIA DA PIEDADE ALVES PEREIRA	23170000033734 92014379	DECISAO	XXX409491XX
283	ZILDA ESTEVAO DO NASCIMENTO	23170000069283 92055938	DECISAO	XXX700021XX
284	DARIA MARIA DE FARIA	23170000072357 92061165	DECISAO	XXX578051XX
285	PAULO FERNANDO SOARES ASSIS	23170000071156 92061014	DECISAO	XXX133041XX
286	JUNIO BRANDAO STIVAL	23170000071245 92060993	DECISAO	XXX218461XX
287	CARLOS RAMALHO SOARES	22170000068257 91951665	DECISAO	XXX094721XX
288	TIO SERGIO GASTROBAR LTDA	23170000089942 92080877	DECISAO	48324668000190

Goiânia, 10 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 10/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/04/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9885832** e o código CRC **EF4A5717**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Gabinete do Secretário

EDITAL 010/2026- DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e, se desejarem, realizarem o pagamento ou interporem **RECURSO**, dirigido à Chefia da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Eficiência, a ser protocolado preferencialmente no e mail: gercfis.sefic@goiania.go.gov.br, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme preceitua o Decreto Federal n. 6.514/2008, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRANSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	OCORRENCIA	CPF/CNPJ
01	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	2217000004878 91935158	DECISAO	37551156000170
02	MANOEL ANTONIO DA SILVA	22170000062283 91940634	DECISAO	XXX167811XX
03	KZL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	22170000060981 91935265	DECISAO	03566176000101
04	EULIVERTON VINHAL CAETANO	22170000027615 91478781	DECISAO	XXX610171XX
05	WELITON CARLOS PEREIRA	231700000334008 92014565	DECISAO	XXX885581XX
06	GERALDO INACIO GARCIA	22170000024047 91664917	DECISAO	XXX708721XX
07	DIVINA TEREZINHA FARIA DOS REIS	22170000070600 91960593	DECISAO	XXX360661XX
08	NATHALIA ALVES MOURA	22170000070235 91960065	DECISAO	32894841000186
09	AMELIA BAR E COZINHA S. LTDA UNIPessoal	23170000059113 92044864	DECISAO	43685735000109
10	JADIR PEREIRA DA COSTA	22170000053225 91914310	DECISAO	XXX178492XX
11	INSONIA LOUNGE LTDA	23170000013636 91983410	DECISAO	49434317000125
12	MAURINA PORCINA DOS SANTOS	22170000055821 91917777	DECISAO	XXX906641XX
13	SYR RIBEIRO DE SOUSA	22170000062356 91940605	DECISAO	XXX345921XX
14	MARCO AURELIO BERNADINO DA SILVA	23170000037039 92012031	DECISAO	XXX073548XX
15	VALDEMAR MUNIZ DE SANTANA	231170000074325	DECISAO	XXX782261XX
16	ILDA RAMOS PORTO	22170000055481 91913959	DECISAO	XXX801711XX
17	THIAGO DA SILVA REIS	22170000049295 91816555	DECISAO	XXX455831XX
18	JANAINA MOURA DA CUNHA ALMEIDA	22170000036312 91592363	DECISAO	41178345000117
19	SANDRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	22170000062259 91940626	DECISAO	XXX670611XX

20	WANDA CASSIMIRO DA SILVA	22170000024233 91476517	DECISAO	XXX089541XX
21	SEBASTIAO ROBERTO CAMPOS	22170000032988	DECISAO	XXX179811XX
22	MURILO DE JESUS BARBOSA	2517000000002	DECISAO	XXX580291XX
23	CAIQUE PESSOA DA SILVA	23170000052550 92036311	DECISAO	XXX779151XX
24	JORGE MACEDO DE MELO	23170000033360 92014583	DECISAO	XXX303621XX
25	JORGE MACEDO DE MELO	23170000033394 92014577	DECISAO	XXX303621XX
26	ARTPLAN IND.COM.DERIVADOS PLASTICOS	DE 23170000091092 92081257	DECISAO	37345188000110
27	BACABAS BAR E RESTAURANTE LTDA	23170000067884 92062147	DECISAO	29732599000130
28	FRANCISCO ELTON PEREIRA DE SOUZA	23170000028234 92005346	DECISAO	XXX611595XX
29	ACACIO FARINHA CASTANHEIRA	24170000074290 92289749	DECISAO	XXX138741XX
30	JOSE BARBOSA OLIVEIRA	24170000046890 92217243	DECISAO	XXX206961XX
31	JADIEL BAZILIO COSTA	24170000089000 92270899	DECISAO	XXX713413XX
32	ZEIZA KATHIA SILVA SOARES	24170000039657 92209142	DECISAO	XXX277531XX
33	JERCINA PEREIRA DE JESUS	22170000055503 91913948	DECISAO	XXX226131XX
34	EMANOEL JOSE DE CAMARGO	22170000031140 91599953	DECISAO	XXX634681XX
35	CONSTRUPAV SERVIÇOS LTDA	23170000046836 92028821	DECISAO	2866173000115
36	ROCHA E ROCHA LTDA	23170000125787 92153134	DECISAO	45387126000107
38	ARTPLAN IND.E COM.DERIVADOS PLASTICOS	23170000091106	DECISAO	37345188000110
39	HELIO FREITAS FERNANDES	22170000023989 91480433	DECISAO	XXX427241XX
40	WANDA CASSIMIRO DA SILVA	22170000024306 91476266	DECISAO	XXX089541XX
41	ALAMEDA GASTROBAR LTDA	22170000060094 91932825	DECISAO	43893331000100
42	WISLEY FELIPE DA SILVA	22170000021790 91453363	DECISAO	XXX855841XX
43	WILSON VALERIANO DE OLIVEIRA	22170000007010 91192519	DECISAO	XXX714841XX
44	ARTPLAN IND.E COM.DERIVADOS PLASTICOS	23170000091106 92081228	DECISAO	37345188000110
45	GERALDO INACIO GARCIA	22170000024047 91478633	DECISAO	XXX708721XX
46	GERALDO INACIO GARCIA	22170000024020 91480263	DECISAO	XXX708721XX
47	ARTPLAN IND.E COM.DERIVADOS PLASTICOS	23170000091017 92081323	DECISAO	37345188000110
48	CABRAL MOREIRA ENTRETENIMENTOS LTDA	23170000076573 92065333	DECISAO	45350583000119
49	EDIMAR GOMES FERREIRA MARTINS	23170000059040 92044881	DECISAO	XXX645591XX
50	ROBSON XAVIER DE FREITAS	22170000027518 91530643	DECISAO	XXX263121XX
51	EMPORIO DO ANEL VIARIO EIRELI	23170000030000 92007929	DECISAO	37611662000108

52	EMPORIO DO ANEL VIARIO EIRELI	23170000030220 92003933	DECISAO	37611662000108
53	VALERIA CRISTINA BARCELOS	23170000037764	DECISAO	XXX019171XX
54	THIAGO SOARES DE MOURA	22170000028336 91493811	DECISAO	XXX591771XX
55	THIAGO SOARES DE MOURA	23170000028557 91490421	DECISAO	XXX591771XX
56	JUSCELINA MARIA DOS SANTOS	23170000061347 92047757	DECISAO	XXX335531XX
57	IGOR JEFFERSON FARIA CASTRO	22170000007118 91193523	DECISAO	XXX746141XX
58	NEIRES MARIA ALVES BARRETO	22170000023660 91439662	DECISAO	XXX242052XX
59	CHARLES BENTO EVANGELISTA	22170000045982 91795400	DECISAO	XXX109191XX
60	HELEN CRISTINA RODRIGUES CHAVEIRO	22170000015951 91313227	DECISAO	XXX91821100
61	ADILSON DE OLIVEIRA FARIA	22170000046377 91817373	DECISAO	XXX683211XX
62	FRANCISCO IRANILDO DA CUNHA	231700000105093 92102454	DECISAO	XXX108861XX
63	BELISSIMO BAR E RESTAURANTE EIRELI	231700000112464	DECISAO	34652988000195
64	BORA BORA BAR E RESTAURANTE	22170000018608 91359812	DECISAO	35674978000113
65	MARCOS FERNANDO RIBEIRO	22170000004623 91221110	DECISAO	XXX838011XX
66	JOSE GOMES GUIMARAES	22170000059347	DECISAO	XXX153561XX
67	JJS IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA	23170000076638 92065277	DECISAO	34939902000290
68	THIAGO TELES DE FREITAS	231700000104992	DECISAO	XXX099631XX
69	NEIVAN NASCIMENTO DA SILVA	22170000018535 91387972	DECISAO	XXX454535XX
70	FERNANDO MAGALHAES PEREZ	22170000064693 91943623	DECISAO	XXX670611XX
71	NYX CLUB AMBIENT LTDA	24170000035210 92203501	DECISAO	47799647000199
72	RAIDRYCK ETERNO QUEIROZ LOPES	24170000096766 92280428	DECISAO	XXX293491XX
73	DPA COMERCIOS DE BEBIDAS 9	23170000081488 92070677	DECISAO	50850993000169
74	JORGE MACEDO DE MELO	23170000065474 92052377	DECISAO	XXX303621XX
75	ROGERIO PIRES CANDIOTTO LTDA	231700000125876 92152406	DECISAO	31164272000150
76	ISABELLA MARQUES RODRIGUES PITALUGA	22170000004127 91206641	DECISAO	XXX825721XX
77	BELISSIMO BAR E RESTAURANTE EIRELI	231700000110666 92110681	DECISAO	34652988000195
78	JOSE FRANCISCO DA SILVA	22170000034425	DECISAO	XXX103151XX
79	COOP.DE ASSIST.A HABITAÇÃO SOCIAL ACON	22170000027089	DECISAO	08111236000107
80	ELIZEU RODRIGUES DOS SANTOS	23170000060715 92047142	DECISAO	XXX456091XX
81	IDEOLOGIA SOLUÇÕES CRIATIVA LTDA	22170000066475 91948177	DECISAO	XX5168560001XX
82	RODRIGO CONÇALVES RAMOS DA SILVA	22170000055180	DECISAO	XXX261891XX
83	INACIO ALEIXO DA SILVA	22170000028310 91932336	DECISAO	XXX484635XX

84	INACIO ALEIXO DA SILVA	22170000038287	DECISAO	XXX484635XX
85	ROCHA E ROCHA LTDA	23170000112375	DECISAO	45387126000107
86	JRA DA SILVA SAMPAIO E SILVA	23170000126694 92155276	DECISAO	47619658000140
87	IDEOLOGIA SOLUÇÕES CRIATIVAS	22170000066785 91949022	DECISAO	28516856000133
88	ALBERTO LEMOS CARDOSO	22170000042207 91668254	DECISAO	XXX133091XX
89	KEILYSSON PHELPE SANTOS DE SOUSA	22170000071096 91962106	DECISAO	XXX473341X
90	ANDERSON PEREIRA ALVES	23170000063420 92050901	DECISAO	XXX330651XX
91	SERGIO ALVES	231700000050566 92033337	DECISAO	XXX007951XX
92	NYX CLUB AMBIENT LTDA	23170000077375 92065481	DECISAO	47799647000199
93	SILTON VERGILIO PEREIRA	23170000033327 92015181	DECISAO	XXX740161XX
94	EDER ANGELO BEZERRA	23170000075330 92062775	DECISAO	XXX378171XX
95	BB BAR LTDA	23170000019707 91991180	DECISAO	28273317000110
96	DONATO RUFINO DIAS JUNIOR	231170000081844	DECISAO	XXX145429XX
97	DPA COMERCIO DE BEBIDAS E PETISCOS LTDA	23170000080937 92070785	DECISAO	5850993000169
98	ELIEDES CONCEIÇÃO REGO NACIMENTO	P. 24170000095832	DECISAO	XXX611595XX
99	JOB JOSE RODOVALHO	22170000034034 91651424	DECISAO	XXX924321XX
100	ADELVANIO FRANCISCO MORATO	22170000024187	DECISAO	XXX159391XX
101	BEBIDASNET ARAUJO LTDA ME	22170000026830 91486318	DECISAO	28496506000152
102	GALPAO 062 BAR E HOOKH LTDA	23170000114211 92119610	DECISAO	51349415000106

Goiânia, 10 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva, Diretora do Contencioso Fiscal**, em 10/04/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 15/04/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9887705** e o código CRC **FD093A85**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 160/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000030197-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral/parcial, ao Colégio Provérbios, com nome empresarial Colégio Provérbios Leão de Juda LTDA, CNPJ n.º 57.008.623/0001-28, localizado na Rua SR70, Número 430, Quadra 86, Lote 04, Recanto das Minas Gerais, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal/diretora da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - protocolizar processo de autorização de funcionamento conforme prazo estabelecido no inciso II do artigo 74;

II - adequar a cozinha, conforme inciso VI do artigo 65, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

III - atualizar regimento, conforme os artigo 32 e 33, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - elaborar, executar e avaliar a Proposta Político-Pedagógica, conforme artigo 30, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - realizar a avaliação institucional, conforme inciso XVII do artigo 30 e § 1º, artigo 39, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - adequar quanto a acessibilidade os sanitários, conforme §§ 2º e 3º do artigo 64,, até 31 de julho de 2026;

VII - adequar a escrituração educacional, conforme artigos 34 e 35, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VIII - adequar a jornada de atendimento em tempo integral, conforme estabelecido no inciso VII, do artigo 65, na alínea "p", do inciso II, do artigo 76, e nos artigos 49 e 51, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

007ª (sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
22/04/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9972458 e o código CRC **F536A65F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030197-1

SEI Nº 9972458v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 012/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000018626-8,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Centro Educacional Portal do Saber, com nome empresarial Centro Educacional Portal do Saber - Ltda, CNPJ n.º 26.625.573/0001-02, localizado à Rua OM13, Número 147, Quadra 10, Lotes 32 e 33, Setor Residencial Orlando Morais, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, em 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada, só poderá ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

008ª (oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 22/04/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9970063** e o código CRC **4CE65931**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 017, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 015/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000016014-0,

Resolve:

Art. 1º Declarar que o Colégio Metatech, com nome empresarial Instituto Educacional ME Eirelli, CNPJ 17.683.273/0001-80, localizado na Rua Capri, número 220, Quadra 48, Lotes 06/12, Jardim Europa, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada, só poderá ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

008ª (oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9222333** e o código CRC **71B6019A**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 165/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000028874-6**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 5 anos, em jornada de atendimento integral/parcial, à Escola Criarte, com nome empresarial Centro de Educação Criarte LTDA, CNPJ n.º 26.513.997/0001-77, localizada na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, Número 185, Quadra 06, Lotes 03/04 E 10/11, Vila Maria José, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao representante legal/diretor da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a relação metragem criança no agrupamento de cinco anos do turno vespertino, conforme o §1º do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme o §3º do inciso II, do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

III - atualizar o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento, conforme os artigos 25 ao 33, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - atualizar o dossiê das crianças que apresentam necessidades alimentares específicas, garantindo que os registros estejam devidamente acompanhados de documentação comprobatória atualizada, conforme as alíneas "b" e "d" do inciso II, do artigo 35, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

008ª (oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
22/04/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9972347 e o código CRC **10A1581C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028874-6

SEI Nº 9972347v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Ampliação da Resolução CME n.º 038/2023, e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base na Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 009/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000001843-4,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Ampliação da Resolução CME n.º 038/2023, ao Centro de Educação Infantil Maria Sabino de Oliveira, com nome empresarial Lar Espirita Canuto de Oliveira, CNPJ n.º 01.083.385/0001-60, localizado na Rua C 159, número 876, quadra 313, Jardim América, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 2 (dois) anos, em jornada de atendimento integral, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 4º Fica mantido o inteiro teor da Resolução CME n.º 038, de 25 de abril de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

008ª (oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9141716** e o código CRC **00CCE1A5**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 022, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 158/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000027334-0**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral/parcial, à Escola Aprender Pensando, com nome empresarial Escola Aprender Pensando Ltda, CNPJ n.º 36.506.876/0001-51, localizada na Rua 5, n.º 739, Qd. B1, Lts. 4 e 5, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao representante legal da instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar a altura da grade da piscina, conforme inciso V do §1º, do artigo 64, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, conforme §3º do artigo 76, até 31 de julho de 2026;

III - adequar o atendimento em jornada integral, conforme §2º do artigo 3º, e inciso I do artigo 13, até 31 de julho de 2026;

IV - adequar os sanitários, conforme §§3º e 4º do artigo 64, até 31 de julho de 2026.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

008ª (oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9086119 e o código CRC **E533343C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027334-0

SEI Nº 9086119v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 163/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000027990-9,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e ministrar o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Olegário Moreira Borges, localizada à Avenida Nadra Bufaiçal, Quadra APMC03, Lote Área, Número 242, Setor Faiçalville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à direção da instituição educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 116/2013 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme o inciso VII do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e o inciso VII do artigo 75 da Resolução CME n.º 110/2025, até 90 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar a relação número máximo de crianças, conforme o inciso V do artigo 46, da Resolução CME n.º 110/2025, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar relação o número máximo de estudantes conforme os incisos I, II e III do artigo 20, da Resolução CME n.º 116/2013, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

009ª (nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8853854 e o código CRC **163CFA5D**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027990-9

SEI Nº 8853854v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 024, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base no Relatório de Inspeção n.º 9220294, e no e-mail da instituição datado de 05/02/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000004012-8,

Resolve:

Art. 1º Declarar que a Escola My Place, com nome empresarial JC Sistema de Ensino Ltda, CNPJ n.º 42.105.516/0001-40, localizada Rua Ministro Guimarães Natal, Quadra 29, Lote 10, nº 486, Setor Crimeia Oeste, nesta capital encerrou suas atividades referentes à Educação Infantil, neste endereço, em dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que, conforme a Resolução CME n.º 110/2025, o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada, só poderá ocorrer, após a concessão de Ato Autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010ª (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9654670** e o código CRC **A0B407CD**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 157/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 22.24.000006108-7

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil - turmas de 04 e 05 anos, e ministrar o Ensino fundamental - Anos Iniciais e Finais, em jornada de atendimento parcial, à Escola Municipal Dona Rosa Martins Perim, localizada à Av. Perim, Quadra 12, Número 380, Setor Perim, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na unidade educacional, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.ºs 116/2013, 120/2016 e 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme o inciso VII do artigo 49, da Resolução CME n.º 116/2013 e o inciso VI do artigo 54 da Resolução CME n.º 120/2016, até 31 de julho de 2026;

II - adequar a relação número máximo de estudantes em sala, conforme o artigo 21 da Resolução CME n.º 116/2013, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - suprimir déficit de cuidador, conforme o inciso II do artigo 41 da Resolução CME n.º 116/2013 e artigo 31 da Resolução CME n.º 120/2016, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - protocolizar dentro prazo definido no artigo 49 e § único do artigo 51, da Resolução CME n.º 116/2013 e no artigo 54 da Resolução CME n.º 120/2016.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

009ª (nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8825946** e o código CRC **D8465C36**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000006108-7

SEI Nº 8825946v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Informação Técnico-Pedagógica AT/CME n.º 020/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029958-6,

Resolve:

Art. 1º Declarar que Centro de Educação Infantil Wemerson Rodrigues Bernardes, localizado na GO 080, Km 20, Rua Principal, Número 02, Distrito de Vila Rica, nesta Capital, mantido pela instituição ASLO, com nome empresarial Ação Social Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ n.º 00.015.743/0001-35 (matriz), localizada na Avenida Fuad Rassi, n.º 1.532, Setor Crimeia Leste, nesta Capital, encerrou suas atividades educacionais relativas à Educação Infantil, neste endereço, em janeiro de 2026.

Art. 2º Determinar, em conformidade com a Normativa deste Conselho, que o desenvolvimento da Educação Infantil pela instituição especificada no artigo 1º, só poderá voltar a ocorrer, após a concessão de novo ato autorizador por este Conselho.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010ª (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9256851** e o código CRC **462FC18B**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 167/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **24.24.000038919-9**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, à Escola Universo da Criança, com nome empresarial Escola Universo da Criança LTDA - ME, CNPJ n.º 24.693.706/0001-44, localizada na Rua A 4, n.º 630, Quadra 50, Lote 06, Bairro da Vitória, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal/diretora da instituição que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os espaços da Coordenação Pedagógica, Diretoria e Secretaria, conforme o inciso II do artigo 65, até 31 de julho de 2026;

II - providenciar sala de professores, conforme o inciso III do artigo 65, até 31 de julho de 2026;

III - realizar a avaliação institucional, conforme o inciso XVII do artigo 30, a partir da recebimento desta Resolução;

IV - providenciar contrato de aluguel atualizado, conforme a alínea "c" do inciso II do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequar a contratação da profissional que ministra aula de *Taekwondo*, conforme a alínea "l" do inciso II do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010ª (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8875154 e o código CRC **92B41182**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038919-9

SEI Nº 8875154v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/CME n.º 166/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000029485-1**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, à Escola Cantinho da Emília, com o nome empresarial Heloisa Bufaiçal Brandão LTDA, CNPJ n.º 00.128.843/0001-78, localizada à Rua 131, Quadra F-45, Lote 28, n.º 180 – Setor Sul, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar ao representante legal/diretora da instituição Que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários, conforme os § 2º, 3º e 4º, do artigo 64, até 31 de julho de 2026;

II - adequar a contratação da professora/coordenadora pedagógica, conforme o § 1º do artigo 51 e artigo 56, até 30 dias após o recebimento da Resolução;

III - adequar a contratação da profissional do serviço de limpeza e conservação, conforme o § 1º do artigo 51, até 30 dias após o recebimento da Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010ª (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
22/04/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9971999 e o código CRC **488E55D4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029485-1

SEI Nº 9971999v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 121/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029391-0,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral e parcial, à Escola Berçário Arte de Aprender, com nome empresarial E L A RODRIGUES, CNPJ n.º 46.400.986/0001-98, localizada na Rua VF65, n.º 185, quadra 60, lote 32, Vila Finsocial, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o prédio quanto a acessibilidade, conforme o inciso VI do artigo 13, Parágrafo único do artigo 63, e §1º e incisos I, II, III do artigo 64, até 31 de julho de 2026;

II - adequar sanitários conforme incisos I a VI do §2º do artigo 64, , até 31 de julho de 2026;

III - adequar a altura do bebedouro para crianças, conforme o Parágrafo único do artigo 63, , até 31 de julho de 2026;

IV - contratar secretário(a) ou auxiliar de secretaria e profissional responsável pelo serviço geral/limpeza, conforme o §1º do artigo 51, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010ª (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8484527 e o código CRC **48AF992B**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029391-0

SEI Nº 8484527v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 030, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 168/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029747-8,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 5 (cinco) meses a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral e parcial, ao Berçário e Escola Cantinho Encantado, com nome empresarial Berçário e Escola Cantinho Encantado LTDA, CNPJ n.º 36.193.632/0001-66, localizado na Rua SC19, n.º 323, quadra 35, lote 23, Jardim Colorado, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o espaço destinado ao funcionamento da secretaria, coordenação e direção, conforme o inciso II, do artigo 65, até 31 de julho de 2026;

II - adequar sanitários, conforme o § 2º, inciso V, do artigo 64, até 31 de julho de 2026;

III - adequar o quantitativo de crianças em relação à metragem mínima de 1,50 m², conforme o §1º, do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - providenciar CTP de duas professoras e de uma auxiliar de sala, conforme a alínea "I", inciso II, do artigo 76 e artigo 51, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - providenciar contratação de profissional responsável pelo serviço de alimentação, conforme o § 1º, artigo 51 e artigo 60, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010ª (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente
Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8909464** e o código CRC **22C05916**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029747-8

SEI Nº 8909464v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 031, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 170/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 23.24.000016306-3,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 06 (seis) a 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Curitiba, localizado na Rua JC-54, APM-32, Jardim Curitiba III, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, conforme o inciso VIII do artigo 54, até 31 de julho de 2026;

II - adequar número máximo de crianças nas turmas, conforme os incisos I, II, III e IV do artigo 29, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar os sanitários infantis, conforme o § 2º do artigo 47, até 31 de julho de 2026;

IV - realizar a avaliação institucional conforme o §3º do artigo 27, a partir do recebimento desta Resolução;

V - protocolizar o processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no inciso II do artigo 74 da Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

010ª (décima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
07/04/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9700556 e o código CRC **E29EEEE2**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016306-3

SEI Nº 9700556v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 051, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnico Pedagógica AT/CME n.º 050/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000010915-9**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral e parcial, à Escola Crescer, registrada sob o nome empresarial Escola Crescer Ltda., CNPJ n.º 08.302.128/0001-11 - MATRIZ, localizada na Rua SB9, Número 420, Quadra 11, Lote 23, 25 e 26 Setor Residencial Bougainville, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal que, em atendimento ao disposto nas Resoluções CME n.º 120/2016 e n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar Certidão Negativa da Fazenda Federal, alínea "c", inciso I, do artigo 76, da Resolução CME n.º 110/2025, até 31 de julho de 2026;

II - providenciar o Alvará de Localização e Funcionamento, em vigência, contemplando toda a área de ocupação, conforme inciso III do § 5º do artigo 79, até 31 de julho de 2026;

III - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, expedido pelo órgão municipal competente, em vigência, contemplando toda a área de ocupação, conforme inciso IV do § 5º do artigo 79, até 31 de julho de 2026;

IV - protocolar o processo de Autorização de Funcionamento conforme estabelecido no inciso II, do artigo 74, da Resolução CME n.º 110/2025.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CME n.º 265, de 04 de dezembro de 2025.

012ª (décima segunda) SESSÃO PLENÁRIA, aos quatorze dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Eliane Rosa de Azara
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 22/04/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9972883** e o código CRC **79B6DFF3**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000010915-9

SEI Nº 9972883v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400294

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028844-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): CLAUDINO DE ASSIS FREITAS - CPF: ***.279.771-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400294**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723523** e o código CRC **72BEC60A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006298-0

SEI Nº 9723523v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400540

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028891-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): IRACEMA DA SILVA BARBERINO - CPF: ***.464.761-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400540**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723572** e o código CRC **F29DC787**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006298-0

SEI Nº 9723572v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400547

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028946-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MIRIAM DE AZEVEDO IZIDORO - CPF: ***.032.197-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400547**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723621** e o código CRC **CDE37F16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006298-0

SEI Nº 9723621v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400623

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028788-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ANA FLAVIA MORAIS E SILVA - CPF: ***.328.291-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400623**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 03/04/2025 a 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723467** e o código CRC **85FE93A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006298-0

SEI Nº 9723467v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400679

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029589-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): JUNIA ESTELA DE CASTRO COSTA - CPF: ***.470.271-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400679**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575127** e o código CRC **8B3832A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575127v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400694

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029559-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ALDENIZA SILVA DE SOUZA CUNHA - CPF: ***.491.191-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400694**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575124** e o código CRC **4B2DBF09**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575124v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400700

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029667-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): SONIETE ALVES RIBEIRO DA SILVA - CPF: ***.647.631-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400700**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575130** e o código CRC **2E168FF6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575130v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400706

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029603-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LUIZA HELENA MAGNO AZEVEDO - CPF: ***.670.562-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400706**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64** (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37** (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575128** e o código CRC **FE6559C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575128v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400734

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029615-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA CLEUMAR DA SILVA - CPF: ***.415.161-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400734**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575129** e o código CRC **E3755C1E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575129v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400740

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029556-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ALAIR MARTINS DE FIGUEIREDO - CPF: ***.884.611-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400740**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575123** e o código CRC **31845472**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575123v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400749

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029562-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ANDREA BUENO DE FREITAS - CPF: *****.538.111-****

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400749**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575125** e o código CRC **06D58F26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575125v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400767

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029019-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): MARIA MADALENA DE MELO - CPF: ***.994.361-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400767**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723595** e o código CRC **3A9589D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006298-0

SEI Nº 9723595v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400802

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000028995-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): ELISABETE NUNES DE PAULA - CPF: ***.749.501-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202400802**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL: R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**

. **VALOR ANUAL: R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)**

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 01/04/2025 a 31/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9723547** e o código CRC **04364D25**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000006298-0

SEI Nº 9723547v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202404654

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000029763-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO (a): LELIA CLEMENCIA VELASQUEZ GONZALES - CPF: ***.374.228-**

OBJETO: A prorrogação do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº **202404654**, formalizado em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado, realizado via Edital nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § Único, III ou IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.716,64 (três mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

. **VALOR ANUAL:** R\$ 58.417,57 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

. **VALOR GLOBAL (TOTAL):**R\$ 114.794,37 (cento e quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20241750123650142201431900400101, ou 20241750123650142207731900400101, ou
20241750123610141201731900400101, ou 20241750123660143216831900400101, ou
20241750123670141208031900400101

VIGÊNCIA: Prorrogado a partir do dia 05/04/2025 a 04/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2025

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 25/03/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/03/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 17/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9575132** e o código CRC **90F9882B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000010112-9

SEI Nº 9575132v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal
AVISO Nº 19/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 24/04/2026 a 29/04/2026 a partir das 08h.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para aquisição de **materiais de sinalização viária e delimitação** (cones, cavaletes e barreiras New Jersey) para suporte logístico aos eventos e atividades da SEMEL ou apoiados pela SEMEL.

1.2 A contratação será por Lote, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Técnica Mínima	Quantidade
01	Cone de Trânsito (75cm): Fabricado em PVC flexível de alta resistência, cor laranja, com duas faixas refletivas brancas de alta intensidade. Base pesada em borracha reciclada para estabilidade contra vento.	200 un
02	Cavelete de Sinalização: Fabricado em polietileno de alta densidade (plástico rígido), cor laranja ou amarelo, dobrável, com faixas refletivas em ambos os lados e área para aplicação de logomarca (ex: SEMEL). Dimensões aprox. 110x90cm.	100 un

03	Barreira New Jersey (Plástica): Barreira modular em polietileno, oca (permitindo enchimento com água ou areia para lastro), sistema de encaixe macho/fêmea para formação de barreiras contínuas. Cor laranja ou branca. Dimensões: 100cm (C) x 60cm (A).	30 un
----	---	-------

1.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <[https:// www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br)>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 17/04/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 22/04/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9957818** e o código CRC **6721ED18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 247, 01 DE ABRIL DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000008616-9, gerado em 09/03/2026;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1002/2026 Chefia da Advocacia Setorial, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 26.29.000008616-9, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste**, designada pela **Portaria nº 016/2022** e alterada pela **Portaria nº 077, de 20 de fevereiro de 2024** (publicada na Edição nº 8251, de 18 de março de 2024), a qual altera o disposto na Portaria nº 103/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Lilian Lúcia Alves, matrícula nº 779075-01 (Presidente);

II – Telma da Silva Araújo, matrícula nº 1073745-1 (Secretária);

III – Cristiane Cunha de Brito, matrícula nº 438570-01 (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9803241** e o código CRC **37FF7B61**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 274, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a recondução da Comissão de Sindicância instaurada para apurar irregularidades objeto do Processo Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, conforme determina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho nº 197** do Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, que atesta a necessidade técnica de prosseguimento da apuração para a garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o instituto da recondução é a medida administrativa pertinente para restaurar o prazo e a competência da Comissão Processante em face da complexidade dos fatos narrados;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada originalmente para apurar as eventuais irregularidades administrativas constantes no processo nº 23.29.000039429-0, bem como demais infrações conexas que surgirem no curso da instrução.

Art. 2º A Comissão ora reconduzida continuará sendo composta pelos membros designados pela Portaria nº **020, de 20 de janeiro de 2023**, alterada pela **Portaria nº 183, de 04 de março de 2026** (publicada na Edição nº 8733, de 04 de março de 2026), a qual altera o disposto na Portaria nº 101/2021, a saber:

I – LUCIANA FALEIRO MARQUES, matrícula nº 967777, (Presidente);

II – JOSÉ ERNANDES LOPES PINHEIRO, matrícula nº 1206990, (Secretária);

III – LUCINEIDE FERREIRA DE SÁ ANTUNES, matrícula nº 693855, (Membro Titular).

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/04/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9898253** e o código CRC **6741E6FE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000039429-0

SEI Nº 9898253v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 2113/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como os itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90032/2024.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000041572-8;

Considerando o Parecer n.º 79/2026 (9083520), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 472/2026 (9088907) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **02.482.141/0001-13** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 9.951,97 (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no art. 5º, incisos II e III do Decreto nº 966/2022 e nos itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90032/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 21/04/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9794057** e o código CRC **67952557**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 2238/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/2022 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0001-07**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000044481-6;

Considerando o Parecer n.º 247/2024 (3591358), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 1118/2024 (3796878) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0001-07** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 42.350,57 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 052/2022 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/04/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9865525** e o código CRC **F9D24B07**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2298/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 1134/2026 (9872417), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer n.º 4917/2025-PGM/PEAA (9872412), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **IDASA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, CNPJ n.º 42.272.160/0001-30, no valor total estimado de **R\$ 13.923,00** (treze mil e novecentos e vinte e três reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/04/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9898544** e o código CRC **C9BE2896**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO N.º 2370/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **36.325.157/0001-34**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000016048-1;

Considerando o Parecer n.º 1107/2024 (4916072), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 3553/2024 (4941238) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **36.325.157/0001-34** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 SRP - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/04/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9929434** e o código CRC **8C9D80ED**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2381/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o inciso I da cláusula décima quarta do Contrato nº 929/2020.

Considerando a inexecução contratual por parte da prestadora CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA, CNPJ nº 01.957.797/0001-82, conforme consta nos autos do processo SEI nº 23.29.000022819-6;

Considerando o Parecer nº 161/2025 (6341250), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1127/2025 (6575953) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando, a flagrante negligência da prestadora **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde;

Considerando que a contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à contratada **CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA, CNPJ nº 01.957.797/0001-82 PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso I do Decreto nº 2.271/2019 e no inciso I da cláusula décima quarta do Contrato nº 929/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 21/04/2026, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9935929** e o código CRC **A18003EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Processo: 26.20.000000625-9/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: BKM Comércio e Locação De Equipamentos Ltda., CNPJ nº 11.255.156/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de SCANNERS e prestação de serviço de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, na modalidade cobrança fixa pelo equipamento e cobranças das páginas impressas, compreendendo impressões monocromáticas (A4), digitalização, reprodução de cópia, fornecimento de papeis, com disponibilização de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e fornecimento de suprimentos, logística dos equipamentos e software de gestão de impressão, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Fundamento: Esta contratação direta decorre do Processo nº 26.20.000000625-9/SEI, fundamentado em Dispensa de Licitação, na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o contido no Parecer nº 200/2026, da Chefia de Advocacia Setorial do GOIANIAPREV (doc. nº 9749672) e no Parecer Jurídico nº 1795/2023-PGM/PEAA (9669347), da Procuradoria Geral do Município.

Valores da Contratação:

- **Valor Mensal:** R\$ 5.316,68 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
- **Valor Anual:** R\$ 63.800,16 (sessenta e três mil, oitocentos reais e dezesseis centavos).
- **Valor Global (Total):** R\$ 63.800,16 (sessenta e três mil, oitocentos reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 2026.5101.04.122.0028.2451.33904000.177.540.

Vigência: Conforme Termo de Referência, o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Data da assinatura: 22 de abril de 2026.

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV

Daniella Rodrigues Carvalho – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/04/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9974062** e o código CRC **A6F60FC3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2024

Processo: 26.20.000001023-0/SEI.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

Contratada: Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ nº 08.808.153/0001-71.

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA TRANSPORTES TERRESTRES, AQUAVIÁRIOS OU AÉREOS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, ASSIM COMO, OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES, PARA TRECHOS DIVERSOS À ESCOLHA DA CONTRATANTE, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE INDICAÇÃO DE RESERVA DE HOTEL, BEM COMO QUALQUER TAREFA ASSOCIADA A ESSES PROCEDIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIANIAPREV.

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº 26.20.000001023-0, conforme autorização contida na Cláusula Décima do Contrato nº 025/2024, na forma dos artigos 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

Valores da Contratação:

- **Valor Mensal:** Não se aplica.
- **Valor Anual:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- **Valor Global (Total):** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dotações Orçamentárias:

2026.5101.04.122.0028.2451.33903300.177.540;
2026.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540.

Vigência: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 025/2024 prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/04/2026 até a data de 24/04/2027.

Data da assinatura: 22 de abril de 2026.

Signatários:

Carolina Alves Luiz Pereira – Presidente do GOIANIAPREV
Marconi Idelfonso Pereira – Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/04/2026, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969127** e o código CRC **306CAB92**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO Nº 27/2026

À vista dos elementos constantes no SEI nº 25.17.000005401-5 especialmente do **Parecer Jurídico nº 53/2026/AMMA/CHEADV**, que concluiu pela **viabilidade jurídica da contratação**, e considerando a documentação instrutória acostada ao processo, **AUTORIZO** a aquisição de **materiais de construção** (Ferroelho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado.) para atendimento das necessidades da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, em favor da empresa **BILHA COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.210.851/0001-27**.

A presente aquisição decorre da **Ata de Registro de Preços nº 071/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP**, promovido pela **SEMAD**, na condição de órgão gerenciador, com participação da **AMMA** como órgão participante.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA

Goiânia, 31 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 17/04/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, Diretora Administrativa**, em 22/04/2026, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9789478** e o código CRC **6EE3AF72**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 252/2026

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 246/2026, em razão da nova substituição dos gestores, fiscais e respectivos suplentes responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 25/2026;

Art. 2º - DESIGNAR o empregado público **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº **57195402**, para atuar como **GESTOR**, e o empregado público **ADEVÁ CANEDO JUNIOR**, matrícula nº **1502824.02**, para atuar como **FISCAL** da prestação de serviços de homologação no ecossistema Senior Sistemas incluindo a implantação, parametrização, integração e operacionalização do sistema de ponto eletrônico da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG., conforme especificações e condições estabelecidas no **Contrato n. 25/2026** com a empresa **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA- DTEC– CNPJ 26.763.027/0001-20**, decorrente do Processo Administrativo SEI nº **26.000005745-3**.

Art. 3º - Designar o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº **65040402**, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Designar a empregada **MARIA ANALIA DA SILVA FERNANDES**, matrícula nº **1638718.01**, para na ausência do titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução das Atas de Registro de Preços e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 17/04/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 17/04/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9929338** e o código CRC **434B6177**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000005745-3

SEI Nº 9929338v1

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Coordenação de Pregão e Leilão

AVISO Nº 19/2026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público que foi **SUSPENSA SINE DIE**, a licitação referente ao processo nº **26.30.000002911-5**, listado abaixo:

Fica **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 010/2026: Agendado anteriormente para ocorrer no dia: **23/04/2026** às 09h:30min. Objeto: Aquisição de móveis de escritório, visando atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital, proveniente do **Processo SEI Nº 26.30.000002911-5**.

A suspensão se dá em virtude de revisão dos atos administrativos, **fica suspensa a publicação do certame indicado na plataforma eletrônica** <https://licitar.digital/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG <https://comurg.com.br/>.

No caso de agendamento de nova data para a licitação, assim como republicação de Edital e Anexos Retificados, as republicações ocorrerão nos meios de divulgação oficiais utilizados anteriormente.

Goiânia, 22 de abril de 2026.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva**, **Gerente de Licitação e Contratos**, em 22/04/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9979629** e o código CRC **3117CFD3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 33, 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação da vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 005/2023 firmado com a empresa Telefônica Brasil S.A, para a prestação, de forma contínua, de serviços de telefonia móvel.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

1. Considerando o que consta no Processo SEI nº 26.31.000000655-4, notadamente o Memorando nº 6/2026 (9558537) exarado pela Gestão de Contratos e Convênios desta Companhia;
2. Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 011/2026 (9910504) da lavra da Chefia da Advocacia Setorial desta Companhia, no âmbito do Processo SEI nº 23.31.000000075-4;
3. Considerando o teor do Memorando nº 18/2026 (9921481) da Gerência de Finanças e Contabilidade da CMTC, que instrui o Processo SEI nº 23.31.000000075-4;
4. Considerando o teor da Justificativa (9927108) apresentada pela Diretoria Administrativa e de Gestão da CMTC, que integra no Processo SEI nº 23.31.000000075-4;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 005/2023 firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62**, decorrente de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP – COMURG**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de telefonia móvel, destinados ao atendimento das necessidades desta Companhia, **pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 08 de maio de 2026 e término em 08 de maio de 2028**, conforme Despacho nº 15/2026 (9952616) exarado pela Gestão de Contratos e Convênios desta Companhia, **ficando o valor contratual reajustado para o montante de R\$ 10.558,80** (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), **mediante a celebração do 1º Termo Aditivo**, em conformidade com a proposta apresentada, as especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – SRP e seus anexos, bem como, com o Empenho (9952230), partes integrantes do presente processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**,
Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC,
em 22/04/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9954340** e
o código CRC **52D84547**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.31.000000075-4

SEI Nº 9954340v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 34, 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. ADMITIR para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO III** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, **JOÃO GUILHERME FANTICHELLI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº ***.664.061-**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 22/04/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9969541** e o código CRC **40DF91EE**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDANome fantasia: **HOSPITAL DA CRIANÇA** CNPJ nº **01.407.360/0001-75**Endereço: **Rua 86, nº 160, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.083-330**

A sociedade empresária limitada **AMIGO ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA**, por meio de seus administradores, **CONVOCA** todos os sócios para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na sede da empresa, situada na **Rua 86, nº 160, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.083-330, no dia 30/04/2026 às 08:00 horas**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. **Eleição dos administradores (conselheiros) da sociedade;**
2. **Deliberações gerais pertinentes à administração social.**

Ficam todos os sócios cientificados de que a presença é fundamental para assegurar a regularidade das deliberações e o pleno exercício dos direitos societários.

Goiânia, 06 de abril de 2026.

Administradores:

HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA

JOSE EDUARDO PARREIRA ALVIM DE SOUZA

GUILHERME ARAGÃO DE MENEZES

HUMBERTO DA SILVA GARROTE

LUCÍDIO GOMES AVELINO

GUSTAVO SUZIN CLEMENTE

PAULA PIRES DE SOUZA

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

A EMPRESA 33.913.131 GISMAR ANTONIO DE JESUS, CNPJ nº 33.913.131/0001-19, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para CNAE 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos – 773220100 Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – 432150000 Instalação e Manutenção Elétrica - 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Rua TR-5 Número 220, Quadra 4, Lote 20 - CEP 74.769-754 - Loteamento Tupinambá dos Reis - Goiânia-GO.

INCORPORAÇÃO OPUS 56 SPE LTDA, CNPJ: 36.810.269/0001-80, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia Nº 45059/2026, com validade até 17/04/2030, Processo nº 45.059**, para a implantação e construção de empreendimento situado na Avenida T-14, Rua T-36 e Rua T-37, Quadra 170, Lote 01, Setor Serrinha, Goiânia - GO.